

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2648 / 2026
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR(A), quanto ao imóvel, Quadra: 0007, Lote: 1213-A - JARDIM AEROPORTO IV - N.º S/Nº - Nº 1213-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1213, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 12 E 13

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SAMYA DAVENE CARBONERA CPF/CNPJ: 03411077948
CADASTRO: 4481310 QUADRA: 0007 LOTE: 1213-A
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PIROLI, S/Nº CEP: 87506700
BARRIO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO: Nº 1213-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1213, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 12 E 13

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de março de 2026

Gilberto Tescas de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
0912563070202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 34 / 2648 / 2026
SAMYA DAVENE CARBONERA CPF/CNPJ: 03411077948
ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA, Nº 1668, RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-740

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2648 / 2026
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR(A), quanto ao imóvel, Quadra: 0007, Lote: 1213-B - JARDIM AEROPORTO IV - N.º S/Nº - Nº 1213-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1213, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 12 E 13

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SAMYA DAVENE CARBONERA CPF/CNPJ: 03411077948
CADASTRO: 4481320 QUADRA: 0007 LOTE: 1213-B
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PIROLI, S/Nº CEP: 87506700
BARRIO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO: Nº 1213-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1213, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 12 E 13

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de março de 2026

Gilberto Tescas de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
0912563070202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 35 / 2648 / 2026
SAMYA DAVENE CARBONERA CPF/CNPJ: 03411077948
ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA, Nº 1668, RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-740

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2648 / 2026
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR(A), quanto ao imóvel, Quadra: 0007, Lote: 1213-C - JARDIM AEROPORTO IV - N.º S/Nº - Nº 1213-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1213, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 12 E 13

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SAMYA DAVENE CARBONERA CPF/CNPJ: 03411077948
CADASTRO: 4481330 QUADRA: 0007 LOTE: 1213-C
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PIROLI, S/Nº CEP: 87506700
BARRIO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO: Nº 1213-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1213, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 12 E 13

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de março de 2026

Gilberto Tescas de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
0912563070202-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 36 / 2648 / 2026
SAMYA DAVENE CARBONERA CPF/CNPJ: 03411077948
ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA, Nº 1668, RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.3800/2026
DATA: 18/03/2026 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 012/2026, Pregão Eletrônico, nº 009/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01 e 02, em favor da empresa 22.014.438 EVELEM DA SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 22.014.438/0001-61, já os itens 04 e 05, em favor da empresa 27.150.080 IZAUARA RODRIGUES MARTINS, CNPJ: 27.150.080/0001-18 o resultado do processo licitatório nº 012/2026, Pregão Eletrônico, nº 009/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 012/2026, Pregão Eletrônico, nº 009/2026, os itens 01 e 02, em favor da empresa 22.014.438 EVELEM DA SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 22.014.438/0001-61, e os itens 04 e 05, em favor da empresa 27.150.080 IZAUARA RODRIGUES MARTINS, CNPJ: 27.150.080/0001-18, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET SELF-SERVICE, PRATO COMERCIAL E MARMITEX), DESTINADAS A SERVIDORES MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, DISTRITO DE PORTO FIGUEIRA E NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI Nº 676/2026
SÚMULA: Autoriza a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais por Anulação de Dotação e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2026 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 183.070,40 (cento e oitenta e três mil setenta reais e quarenta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SUS 238,20
7050 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 5.000,00
7051 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
103000014.2.046000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica – SUS 141.900,00
7053 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 141.900,00
13 SEC. MEIO AMB. EC., FISC., SAN. AGR.
13.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.062000 - Programa a Cargo do CORIPA
7054 4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 20.932,20
15 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
15.02 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer
7055 3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. 15.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2026 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.045000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde – SUS 40.000,00
7052 3.3.90.91.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 40.000,00
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitários
14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
639 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCÕES SOCIAIS 400.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 3º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 - Manutenção da Divisão de Cultura
203 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 183.070,40
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SUS 40.000,00
323 3.3.90.91.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 40.000,00
1051 União - Vencimentos Agentes Comunitários
14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
638 3.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 400.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.3799/2026
DATA: 18/03/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 011/2026, Pregão Eletrônico, nº 008/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, em favor da empresa G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 80.890.502/0001-74, o resultado do processo licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico, nº 008/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico, nº 008/2026, o Lote I, em favor da empresa G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 80.890.502/0001-74, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.3799/2026
DATA: 18/03/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 011/2026, Pregão Eletrônico, nº 008/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, em favor da empresa G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 80.890.502/0001-74, o resultado do processo licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico, nº 008/2026.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico, nº 008/2026, o Lote I, em favor da empresa G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 80.890.502/0001-74, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026 – PMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente ao Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 14/2026, visando a correção de disposições constantes no edital.

ONDE SE LE:

1) Na capa do edital:
"PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL."
2) Item 2.1:
"Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 (...), esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)."
3) Item 2.1.1:
"Poderá participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (...)"
LEIA-SE:
1) Fica suprimida a previsão de participação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), passando o certame a ser de ampla concorrência, observadas as demais condições do edital.
2) Poderá participar do presente processo todas as empresas que atendam às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, independentemente do porte, assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
Alto Piquiri/PR, 18 de março de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 22/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BEATRIZ SULLZBACH CORNELIUS EIRELI
DO OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Kits Maternidade, destinados ao atendimento emergencial das gestantes em situação de vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de março de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 20.133,00 (vinte mil, cento e trinta e três reais e zero centavos) conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 10/2026.
Alto Piquiri - PR, 16 de março de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS ALTON KRUTZMANN
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência nº 04/2025
Processo Administrativo nº 100/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água potável para a comunidade Água da Pereirinha em Douradina – PR.
CONTRATO Nº: 03/2026 ID: Nº: 3328
Contratante: Município de Douradina-PR.
Contratada: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, Situada na Rodovia BR 282, Km 538, interior, CEP: 89.819-000 na cidade de Cordilheira Alta, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 24.475.164/0001-33, telefone nº (49) 3324-4802. E-mail: comercial@agualimpac.com.br.
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.
Valor total: R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais).
Gestor do Contrato: Gustavo Lima Fabri.
Fiscal do Contrato: Anderson Ribeiro Daldosso.
Douradina, PR 18 de Março de 2.026.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/20-26
CONTRATANTE: Município de IPORÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.313.053-4 e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e CONTRATADA: M. R. ALEM, CNPJ 23.772.556/0001-00.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados à realização do Campeonato Regional de Futebol Sulco de Iporá, compreendendo, por partida: 01 (um) Árbitro Principal; 01 (um) Árbitro Assistente; 01 (um) Anolador (mesário). Os serviços deverão ser prestados durante todas as partidas previstas no calendário oficial do campeonato, conforme cronograma definido pelo Departamento de Esportes do Município.
VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Março de 2026.
FORO: Comarca de IPORÁ, Estado do Paraná.
IPORÁ, 18 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 49/2025, decorrente de PREGÃO nº 5/2025 de Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87550000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 8.787,09 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), conforme solicitação de reequilíbrio econômico, fica concedido o pedido passando o valor do Diesel S500 a ser fixado em R\$6,82, com fundamento art. 124, alínea d, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de março de 2026.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME CNPJ:02.767.840-00152
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JOSÉ EDUARDO MARTINS RG:1.481.709-3 CPF:274.850.059-87 REPRESENTANTE LEGAL

CRUZEIRO DO OESTE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 22/2026
b) Licitação Nº : 5/2026
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 18/03/2026
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES INDUSTRIAL, MISTURA MIG E OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Dotação Orçamentaria:
08.002.15.451.0037.2.026.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.785.842/0001-00 no valor total dos itens vencedores de R\$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 18 de março de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 040/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 004/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de Estudo Hidrológico e Locação de Poços de Automonitoramento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri – CIBAX, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025, consolidada na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Iporá - PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR AAPSA - GESTAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA	VALOR TOTAL R\$ R\$ 48.000,00
---	---

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 18 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º134 /2026.
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper em 20/03/2026 o gozo das férias do servidor público Wellington Pereira de Oliveira, portador da CI/RG nº 8.038.153-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SECRETARIA(O), lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, concedida através da Portaria nº 084/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 12 (doze) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de Março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@hotmai.com

PORTARIA N.º 092/2026

Súmula: Dispõe sobre ajuste de função com adaptação do trabalho e restrições laborais ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Laudo Médico de Ocupacional - Restrição Laboral, de 03/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNAR PÚBLICO, a dispensa dos serviços laborais da servidora, **CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO (Matrícula n.º 90169)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeiro, atuando na Unidade de Pronto Atendimento - UPA (Escala 24/72 horas), realocação temporária para exercer serviços administrativos sem contato com pacientes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do Relatório Médico (03/03/2026).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 (dezesete) dias do mês de março de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@hotmai.com

PORTARIA N.º 093/2026

Súmula: Dispõe sobre ajuste de função com adaptação do trabalho e restrições laborais ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Laudo Pericial - Saúde do Trabalhador, de 03/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNAR PÚBLICO, o ajuste de função com adaptação do trabalho e restrições laborais ao servidor, **MARLEY JOSÉ DE LIMA (Matrícula n.º 90232)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II (Secretaria de Viação e Obras Públicas), na escala das 07h as 11h30, e, das 13h30 as 17h30, retroagindo a partir de 04 de fevereiro de 2026, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do Laudo (03/02/2026).

Art. 2.º - Conduta recomendada: veículo/caminhão com Direção Hidráulica, transmissão automatizada.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 (dezesete) dias do mês de março de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@hotmai.com

PORTARIA N.º 094/2026

Súmula: Dispõe sobre ajuste de função com adaptação do trabalho e restrições laborais ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Relatório Médico Ocupacional - indicação de realocação/setor, de 02/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNAR PÚBLICO, a realocação de mudança de local de trabalho da servidora **ALEXANDRA VICTÓRIA DESIO (Matrícula n.º 90156)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, atuando no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz (Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo), para o Departamento de Limpeza Pública (Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas), retroagindo a partir de 02 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 (dezesete) dias do mês de março de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@hotmai.com

PORTARIA N.º 095/2026

Súmula: Dispõe sobre ajuste de função com adaptação do trabalho e restrições laborais ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Laudo Pericial de Medicina do Trabalho (ajuste de função/restrição laboral), de 04/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNAR PÚBLICO, o ajuste de função e restrições laborais da servidora **CELLA DOS SANTOS SANT'ANA (Matrícula n.º 85081)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, atuando na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, na escala 12x36, das 07h as 19h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 04 de fevereiro de 2026, por 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do Laudo (04/02/2026).

Art. 2.º - Conduta recomendada: Administração de medicação, registros e anotações em sistema, controle, reposição e organização de estoque de medicação e materiais leves.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 (dezesete) dias do mês de março de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@hotmai.com

PORTARIA N.º 096/2026

Súmula: Dispõe sobre a imposição de restrições laborais ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Laudo Médico de Restrição Laboral, de 04/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNAR PÚBLICO, a imposição de restrições laborais ao servidor, **FERNANDO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO (Matrícula n.º 90233)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I (Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo), retroagindo a partir de 04 de março de 2026, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do Laudo (04/03/2026).

Art. 2.º - Conduta recomendada: restrição laboral temporária para atividades que envolvam condução de veículos de transporte coletivo e outras atividades de risco.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 (dezesete) dias do mês de março de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@hotmai.com

PORTARIA N.º 097/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores, no âmbito do município de Brasilândia do Sul-PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 20, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 059/2019, e,

Considerando que o art. 41, §4.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, introduzido por meio da Emenda Constitucional n.º 19/1998, determina que "como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade", e, que o "caput" do mesmo dispositivo prevê que "são estives após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público";

Considerando que o desempenho do servidor em estágio probatório, bem como dos servidores efetivos do município de Brasilândia do Sul, será objeto de avaliação de Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 059/2019;

Considerando que o desempenho das funções na referida Comissão será considerado serviço público relevante prestado ao Município de Brasilândia do Sul;

Considerando que os servidores que compõem a Comissão serão designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que é vedado ao servidor efetivo estável ser membro da Comissão, em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente, bem como que esteja respondendo a qualquer tipo de procedimento administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 059/2019:

I- TITULAR: NEUZA HONÓRIO DA SILVA BERTOLDO (Assistente Social - Matrícula Funcional n.º 84001 - CPF/MF n.º 000.***.***-05),
SUPLENTE: REGIANE QUESADA BERTÃO SIMÕES (Farmacêutica - Matrícula Funcional n.º 87511 - CPF/MF n.º 041.***.***-10).

II- TITULAR: MARLI DA SILVA SIMÃO MELO (Auxiliar Administrativo I - Matrícula Funcional n.º 79271 - CPF/MF n.º 025.***.***-22),
SUPLENTE: RENATA FERREIRA COLOGNESE GUIMARÃES (Auxiliar de Laboratório - Matrícula Funcional n.º 77301 - CPF/MF n.º 309.***.***-75).

III- TITULAR: ELZA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA (Técnico de Enfermagem - Matrícula Funcional n.º 80281 - CPF/MF n.º 571.***.***-53),
SUPLENTE: CÉLIA DOS SANTOS SANTANA (Técnico de Enfermagem - Matrícula Funcional n.º 85081 - CPF/MF n.º 036.***.***-41).

IV- TITULAR: SOLANGE MARIA MASQUETI (Auxiliar Administrativo I - Matrícula Funcional n.º 77141 - CPF/MF n.º 038.***.***-80),
SUPLENTE: FRANCIETE DE SOUZA SANTOS (Gari - Matrícula Funcional n.º 64831 - CPF/MF n.º 064.***.***-40).

V- TITULAR: PAULO ROBERTO BASTILHA FALCÃO (Agente Administrativo I - Matrícula Funcional n.º 81681 - CPF/MF n.º 406.***.***-68),
SUPLENTE: BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA (Auxiliar de Serviços Gerais I - Matrícula Funcional n.º 47311 - CPF/MF n.º 024.***.***-97).

§1.º - A Comissão será presidida pelo membro titular nominado no inciso I.

§2.º - Os membros de que tratam os incisos I a V, terão mandato de 01 (um) ano, podendo este ser prorrogável por igual período, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - Os requisitos a serem avaliados pela Comissão, estão definidos na Lei Complementar Municipal n.º 059/2019.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão somente serão realizados com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo que quando a maioria absoluta não for atingida, a comissão deverá convocar os suplentes e, não sendo possível, suspender os trabalhos para uma próxima reunião, a fim de ser observado o quórum exigido.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 (dezesete) dias do mês de março de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@hotmai.com

PORTARIA N.º 098/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder (quatro) diárias para custear despesas de viagem para o servidor KATIA DE SOUZA FERREIRA, portador do CPF nº xxx.924.999-xx, matrícula funcional 51771, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Pinhais-PR no dia 23/03/2026 e retornando no dia 26/03/2026, com a finalidade de participar do evento "Saúde em Movimento". A diária destina-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 076/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder (quatro) diárias para custear despesas de viagem para o servidor KATIA DE SOUZA FERREIRA, portador do CPF nº xxx.924.999-xx, matrícula funcional 51771, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Pinhais-PR no dia 23/03/2026 e retornando no dia 26/03/2026, com a finalidade de participar do evento "Saúde em Movimento". A diária destina-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 09/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 06/02/2026 09:22:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/03/2026 13:01:22
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Obra:	Modelo:	Valor Total:
01	Ampliação da Cisterna conforme projeto executivo e memorial descritivo				355.000,00
Quantidade:	1	Valor Unit:	355.000,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
1 DUBAI CONSTRUCOES E	083	57.902.002/0001-93	361.929.69	355.000,00		Sim
2 VALLE CONSTRUCOES LTDA	363	47.147.314/0001-85	361.929.69	356.900,00	0,54	Não
3 R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	181	37.695.925/0001-04	361.929.69	360.000,00	0,67	Sim
4 O B L INFRAESTRUTURA LTDA	203	27.943.728/0001-03	361.929.69	361.929.69	0,54	Não
5 SOTRAM - CONSTRUTORA E	328	87.156.943/0002-60	361.929.69	361.929.69	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 07/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 02/02/2026 14:13:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/03/2026 10:35:33
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	serv	Marca:	Obra:	Modelo:	Valor Total:
01	Reforma de ginásio de esportes com a execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas: alvenaria; divisórias; muros e fechos; coberturas; esquadrias; assentos; vidros e espelhos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimento de paredes e pisos; impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamento) e demais itens especificações constantes em projeto.					4.103.000,00
Quantidade:	1	Valor Unit:	4.103.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
1 OSL INFRAESTRUTURA LTDA	211	27.943.728/0001-03	4.119.574,38	4.103.000,00		Não
2 R C M PAVIMENTAÇÕES E	932	06.129.907/0001-31	4.119.574,00	4.104.000,00	0,02	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA	705	30.768.250/0001-04	3.089.680,78	3.089.680,78		Sim
C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA	788	48.426.588/0001-81	4.119.000,00	4.119.000,00		33.3147
AMBROZIM E CANDIDO CONSTRUTORA	602	31.329.981/0001-49	4.119.574,38	4.119.574,38		0,0139
SOVRANA ENGENHARIA E	899	14.770.128/0001-49	4.119.574,38	4.119.574,38		0,0000
SYSTEM SECS SERVIÇOS LTDA	945	14.688.700/0001-35	4.119.574,38	4.119.574,38		0,0000
MARCELO P DOS SANTOS	564	11.586.628/0001-37	4.119.574,38	4.119.574,38		0,0000
BMB CONSTRUTORA LTDA	263	028.687.760/0001-44	4.119.574,38	4.119.574,38		0,0000
NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E	820	41.171.531/0001-24	4.119.574,38	4.119.574,38		0,0000

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido (N₂), destinado à conservação de sêmen bovino armazenado em botijões criogênicos, visando à execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético do rebanho bovino leiteiro e de corte, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente - Diretoria de Agropecuária, do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/04/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de climatizadores de ar, incluindo fornecimento e substituição de peças e mão de obra, destinados ao atendimento das unidades da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/04/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de áudio, vídeo e foto, com fornecimento de todas as peças de reposição necessárias e mão de obra técnica qualificada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 06/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06/04/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e produtos odontológicos, destinados à manutenção das atividades do setor de odontologia e ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/04/2026.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 18 de março de 2026. Michele Tais Claro Guedes / Barbara da Silva Costa / Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 135 /2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Interromper em 18/03/2026 o gozo das férias da servidora pública Mariana Cruz Rosada, portadora da CI/RG nº 11.749.060-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ACESSOR JURÍDICO VINCULADO DIRETAMENTE AO PREFEITO, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, concedida através da Portaria nº 092/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2.º - O restante do período para o gozo dos dias (será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 14 (quatorze) dias. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de Março de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: Contratação para aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento de paciente específico da rede pública municipal, com a finalidade de assegurar a continuidade do tratamento de Nutrição Parenteral Total (NPT), atualmente realizado em regime domiciliar, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 696.2025 de 23/12/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que a presente dispensa teve as seguintes propostas, conforme disposto em tabela:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário (Referência)	Valor total (Referência)
ITEM 01	Soro Glicosado 50 mg/ml (5%) - bolsa/frasco o 1000ml solução injetável sistema fechado.	2.500	R\$ 8,01	R\$ 20.025,00

PR OP OST A	EMPRESA	Data/Hora envio	Valor unitário (Proposta)	Valor total (Proposta)	Documentos de Habilitação
1	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10/03/2026 11:45	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00	Atendido Integralmente
2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10/03/2026 13:44	R\$ 11,70	R\$ 29.250,00	-
3	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	12/03/2026 08:59	R\$ 9,97	R\$ 24.925,00	-
4	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	12/03/2026 15:20	R\$ 7,95	R\$ 19.875,00	-
5	CIRURGICA PRIME LTDA	12/03/2026 15:51	R\$ 9,62	R\$ 24.050,00	-
6	CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12/03/2026 16:54	R\$ 9,47	R\$ 23.675,00	-
7	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	13/03/2026 14:35	R\$ 7,97	R\$ 19.925,00	-

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário (Referência)	Valor total (Referência)
ITEM 02	Campo Cirúrgico sem fenestração - 80x80cm Campo Cirúrgico 80x80 cm, 40g/m², sem fenestração, estéril; Confeccionado em tecido em TNT de 40g/m².	500	R\$ 19,12	R\$ 9.560,00

PR OP OST A	EMPRESA	Data/Hora envio	Valor unitário (Proposta)	Valor total (Proposta)	Documentos de Habilitação
1	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10/03/2026 13:44	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00	-
2	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	12/03/2026 08:59	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00	Atendido Integralmente
3	BIMEXRS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12/03/2026 15:44	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	-
4	CIRURGICA PRIME LTDA	12/03/2026 15:51	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00	-
5	LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	13/03/2026 08:30	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00	-
6	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	13/03/2026 14:35	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	-

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário (Referência)	Valor total (Referência)
ITEM 03	Filme transparente de polietileno (PE) e poliuretano (PU), sem CHG, adesivo poliacrílico, papel branco siliconado, tamanho 7x9 cm.	90	R\$ 3,77	R\$ 339,30

PR OP OST A	EMPRESA	Data/Hora envio	Valor unitário (Proposta)	Valor total (Proposta)	Documentos de Habilitação
1	CIRURGICA PRIME LTDA	12/03/2026 15:51	R\$ 3,00	R\$ 270,00	Não atendido
2	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	13/03/2026 14:35	R\$ 3,76	R\$ 338,40	Atendido Integralmente

Ante o exposto, a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/001-49, foi declarada **HABILITADA** perante o certame para o **ITEM 01**, por apresentar toda documentação, catálogo e a proposta de menor valor, com valor total final ofertado de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, foi declarada **HABILITADA** perante o certame para o **ITEM 02**, por apresentar toda documentação, catálogo e a proposta de menor valor, com valor total final ofertado de **R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)**, a empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, foi declarada **HABILITADA** perante o certame para o **ITEM 03**, por apresentar toda documentação, catálogo e a proposta de menor valor válido, com valor total final ofertado de **R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, em conformidade com as normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitação" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: o Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guairá (PR), em 18 de março de 2026.

Bárbara da Silva Costa / Agente de Contratação

PREFEITURA DE IPORÁ
IPORÁ PRA FRENTE!

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 004/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de Estudo Hidrogeológico e Locação de Poços de Automonitoramento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xamburé e Piquiri - CIBAX, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 - Processo Administrativo nº 019/2025, consolidada na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Iporá - PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS CREDENCIADAS
1 - AAPS - GESTAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA

Município de Iporá-PR, aos 18 dias do mês de março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 3003/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.151,76 (um mil cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
392 - 3.3.90.93.00.00	1203 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,30	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
13.026.00.000.0000.0.000.	Divisão de Produção Agrícola		
13.026.20.608.0013.2.056.	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola		
387 - 3.3.90.93.00.00	31868 INDENIZACOES E RESTITUICOES	151,46	
Total Suplementação:		1.151,76	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1203	1.000,30
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 31868	151,46
Total da Receita:		1.151,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 78.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2508/2026, de 16 de Março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 90.397,42** (noventa mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.002 Divisão de Convênios		
03.002.28.846.0015.3.300. DESPESAS COM DEVOÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO E CONGÊNERES		
660 - 3.3.90.93.00.00 - 925 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
659 - 3.3.90.93.00.00 - 925 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.360,65	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002 Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
661 - 4.4.90.51.00.00 - 107 - OBRAS E INSTALACOES	44.829,87	
06.003 Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
602 - 4.4.90.51.00.00 - 107 - OBRAS E INSTALACOES	33.206,90	
Total Suplementação:	90.397,42	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001 Divisão de Administração da Educação e Cultura		
06.001.12.122.0018.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
242 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	78.036,77	
Total:	78.036,77	

Excesso de Arrecadação:

Receita:1.3.2.1.01.10.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.000,00
Total:	1.000,00

Superávit Financeiro nas Fontes:

3925 NATAL ILUMINADO CONVÊNIO 684/2025 - Ex. Anteriores	11.360,65
Total:	11.360,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisameios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES E PSICÓLOGOS DA ÁREA SOCIOJURÍDICA DO BRASIL**, para prestação de serviço ao CISA, por meio da participação de 04 (quatro) funcionários no curso "1 Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2026, anexo. Em 18 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2026.

SÚMULA: Criação de 04 Cargos de Famacêuticos Bioquímicos para adequação e reestruturação dos serviços de saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, iniciada às 14:00 horas via Web.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a criação de 4 cargos para profissionais

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 12 de Março de 2026.

ADRIANA PARCIDA XAVIER DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DOURADINA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2026.

SÚMULA: Justificar a ampliação do número de vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) no quadro de servidores do Município, considerando as necessidades atuais de vigilância em saúde e controle de endemias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de fevereiro iniciada às 14:00 horas via Web.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Ampliação de Cargos de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 12 de Fevereiro de 2026.

ADRIANA PARCIDA XAVIER DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
DOURADINA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
Processo Administrativo nº 010/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO NELSON FERRARI LTDA
CNPJ: 24.859.617/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS NAS CATEGORIAS C, D, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (PESADA), SERVIÇOS GERÁIS/INSALUBRIDADE, SERVENTE DE LIMPEZA/ACUMULO DE FUNÇÃO, VIGIA, PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 022/2025 por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 13 de março de 2026 até 12 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL
Fica aplicado o reajuste contratual de 4,44%, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato nº 022/2025 e no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da prorrogação por 06 (seis) meses e da aplicação do índice, os valores passam a ser os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL ATUALIZADO COM REAJUSTE DE 4,44%	VLR. TOTAL
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO - CATEGORIA "C" - CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL	MENSAL	6	24.711,20	25.808,37	154.850,22
2	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK - CATEGORIA "D" - CONTRATAÇÃO ATÉ 10 (DEZ) MENSAL	MENSAL	6	53.030,00	55.385,05	332.310,30
3	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA NÍVEL II - CONTRATAÇÃO ATÉ 04 (QUATRO) MENSAL	MENSAL	6	20.280,10	21.180,53	127.083,18
4	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NÍVEL IV - CONTRATAÇÃO ATÉ 08 (OITO) MENSAL	MENSAL	6	29.411,70	30.717,57	184.305,42
5	SERVENTE GERÁIS/INSALUBRIDADE - CONTRATAÇÃO ATÉ 20 (VINTE) MENSAL	MENSAL	6	88.688,73	92.626,50	555.759,00
6	SERVENTE DE LIMPEZA/ACUMULO - CONTRATAÇÃO ATÉ 20 (VINTE) MENSAL	MENSAL	6	81.100,00	84.700,84	508.205,04
7	VIGIA - CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL	MENSAL	6	23.073,60	24.088,06	144.588,36
8	PEDREIRO - CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL	MENSAL	6	32.515,80	33.959,50	203.757,00
9	ELETRICISTA - CONTRATAÇÃO ATÉ 03 (TRÊS) MENSAL	MENSAL	6	15.759,20	16.458,90	98.753,40
10	PINTOR - CONTRATAÇÃO ATÉ 03 (TRÊS) MENSAL	MENSAL	6	16.493,00	17.225,38	103.351,68

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor original do Contrato nº 022/2025 é de **R\$ 4.620.765,96** (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Com a presente prorrogação pelo período adicional de 06 (seis) meses, já contemplando o reajuste contratual de 4,44%, fica acrescido o montante de **R\$ 2.412.963,60** (dois milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Dessa forma, o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 7.033.729,56** (sete milhões, trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

FORUM: Comarca de Xamburé.

Alto Paraíso - PR, 10 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 171/2026
Data: 18.03.2026

Ementa: dispõe sobre afastamento de servidora pública municipal por determinação judicial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas,

Considerando o recebimento de decisão judicial proferida pela Vara Criminal da Comarca de Guairá, Estado do Paraná, que determinou o afastamento de servidora pública municipal de suas funções, com manutenção da remuneração;

Considerando o dever da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada de suas funções a servidora pública municipal estatutária, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº. 0000652-24.2026.8.16.0086, pela Vara Criminal da Comarca de Guairá, Estado do Paraná.

Art. 2º O afastamento ocorrerá por prazo indeterminado, conforme estabelecido na decisão judicial, mantendo-se a remuneração da servidora durante o período de afastamento.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder ao devido registro funcional do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de março de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 172/2026
Data: 18.03.2026
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especificação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 749/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:
Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de
Quendra Ramos Silva 30157-03 03 06 01/04/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



Município de Guairá

PORTARIA Nº 173/2026

Data: 18.03.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 2.953/2024, 065/2025, 085/2025, 1.063/2025, 2.134/2025, 2.350/2025, 579/2026 e 712/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulkadir Moacr Bacoviz II	20141-02	2023/2024	06/04/2026 a 20/04/2026
Adilson Martins Gonzales Borges	3492-01	2024/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
Bruna Alexandra de Novais Barreto	26514-04	2024/2025	06/04/2026 a 05/05/2026
Clicia Scatolin da Silva	30601-01	2023/2024 e 2024/2025	10/04/2026 a 19/04/2026 e 20/04/2026 a 24/04/2026
Delmo Alves de Macedo	1872-01	2025/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
Dorival Moreira	25933-01	2024/2025	24/03/2026 a 07/04/2026
Edinele Pereira dos Santos	30560-01	2024/2025	30/03/2026 a 28/04/2026
Enoque Amintas de Medeiros	25216-01	2023/2024	06/04/2026 a 20/04/2026
Erno Romaldo Gorisch	21695-01	2024/2025	30/03/2026 a 28/04/2026
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	29262-01	2025/2026	14/04/2026 a 28/04/2026
Natalia Gabriela Marques Azevedo	30209-02	2024/2025	06/04/2026 a 17/04/2026
Paulo Machado de Sousa	30710-01	2025/2026	30/03/2026 a 28/04/2026
Reinaldo de Souza	29405-01	2021/2022	23/03/2026 a 06/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
Processo Administrativo nº 033/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVELS ALPHAVILLE LTDA
CNPJ: 17.514.232/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ARLA32) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAIS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor unitário do item abaixo a vigorar conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO UNID QTDE VALOR UNIT. VALOR TOTAL MARCA
04 ÓLEO DIESEL S-10 LITRO 130.000 8,09 1.051.700,00
p BANDEIRA BCA
Em razão da presente alteração, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.085.200,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e duzentos reais), sendo que o aumento real do presente contrato e de R\$ 271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).
FORUM: Comarca de Xambré.
Alto Paraiso - PR, 17 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
Processo Administrativo nº 033/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ARLA32) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAIS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor unitário do item abaixo a vigorar conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO UNID QTDE VALOR UNIT. VALOR TOTAL MARCA
01 GASOLINA COMUM LITRO 60.000 6,37 382.200,00 CIAPIETRO
03 ÓLEO DIESEL S-500 LITRO 75.000 7,61 570.750,00 CIAPIETRO
Em razão da presente alteração, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 961.310,00 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e dez reais), sendo que o aumento real do presente contrato e de R\$ 124.650,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
FORUM: Comarca de Xambré.
Alto Paraiso - PR, 17 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 031/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o vereador JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 24, 25, 26 e 27 de Março de 2026, para participar do curso: CICLO LPB DE CAPACITAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. Realização: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.
Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente 1º. Secretário
ATO DA MESA N.º 030/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 24, 25, 26 e 27 de Março de 2026, para participar do curso: CICLO LPB DE CAPACITAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. Realização: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.
Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente 1º. Secretário
ATO DA MESA N.º 029/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o vereador THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO DA SILVA, viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 24, 25, 26 e 27 de Março de 2026, para participar do curso: CICLO LPB DE CAPACITAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. Realização: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.
Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente 1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 30/2026
REF. CONTRATO Nº 39/2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerc Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nessa cidade, ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado, o LOCADOR: IVO I. OKUMA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.236/0001-83, situada na Avenida Brasil, n.º 1875, Bairro: Jardim Alto da Glória, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ivo Iwao Okuma, portador do RG n.º 3.XXX.785-X e CPF n.º 448.XXX.XXX-91. Telefone: (44) 3676-5453, e-mail: okumaimoveis@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de imobiliária para fornecimento de imóvel para abrigar as crianças/adolescentes acolhidos no Abrigo São Francisco de Assis.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 03/2025, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 39 / 2025 contar do dia 28 de fevereiro de 2026 com término em 28 de fevereiro de 2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.º 2026000339.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 03/2025 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 39 / 2025.
Cruzeiro do Oeste, 12 de fevereiro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerc Junior
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO
IVO IWAOKUMA LTDA
LOCADOR
Sra. Eliana Madrona Moretti
Secretária Municipal de Assistência Social
Testemunhas:
1..... 2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 34/2026
REF. CONTRATO Nº 424/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerc Junior brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTÂNICO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.031.763/0001-29, com sede Rua Ernesto de Araújo, n.º 70 , Bairro: Jardim Botânico, CEP: 80210090, Município de Curitiba, neste ato representado pelo Sr. Giovanni Soares de Lima, portador do CPF n.º 052.XXX.XXX-96, telefone: (41) 997910670
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio com hospedagem, alimentação e suporte a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem judicial
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.º 47 / 2025, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 424/2025 a contar do dia 23 de março de 2026 com término em 23 de maio de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.º 2026001011.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 47 / 2025, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 424 / 2025.
Cruzeiro do Oeste, 11 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerc Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTÂNICO
CONTRATADO
Sr. Flavio Silva Posseti
GESTOR
Testemunhas:
1..... 2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo departamento jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:
Processo N.º 007/2026
Licitação N.º 001/2026
Modalidade CONCORRÊNCIA
Objeto Homologado Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usado a quente (CBUQ), com área total de 12.580,47 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjetas, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, tudo de acordo com Projeto SAM n.º 78.
DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
EMPRESA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
DEVAIR FABRIS
ICARAIMA, 18 de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 122/2026
DATA: 18/03/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO -SETU.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Laércio Fernandes portador do CPF n.º 459. XXX.019-49, ocupante do cargo de Secretário da Administração, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento Primeiro Encontro de Carros Antigos no Município de Icaraima.
Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Edson Rodrigues Ferreira portador do CPF n.º 060.XXX.028-64, ocupante do cargo de Diretor De Esportes, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento Primeiro Encontro de Carros Antigos no Município de Icaraima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 123/2026
DATA: 18/03/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO FIRMADO COM O INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Laércio Fernandes, RG. n.º 5.995.637-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Administração, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado o funcionário Idemar Gregório Monteiro, RG. n.º 3.313.890-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário do Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 108/2026
DATA: 17/03/2026
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Saúde a viajar para Curitiba, Estado do Paraná o Prefeito do Município de Icaraima, no cargo de Secretário do Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Edson dos Santos Souza, CPF nº 301.725.598-04, Secretário Municipal de Saúde, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 24 à 26 de março do corrente ano, para participar do Evento Saúde em movimento e do 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS, com direito ao recebimento de três diárias, com pernoites, no valor total de R\$900,00 (novecentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhar a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA N.º 006/2026
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipais nº 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição com instalação de 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado conforme descrito no termo de referência, destinados à Rede Municipal de Ensino de Ivaté.
VALOR MÁXIMO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2026 às 08h00.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2026 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaovale@portaltransparencia11@hotm.com.
CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP com 10% de vantagem para empresas regionalmente sediadas.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb.net/portaltransparencia11/licitacoes.
Ivate, 18 de março de 2026.
Patrícia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 053/2026
DATA: 18/03/2026
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento EFETIVO, conforme segue:
INSC. CANDIDATO CLAS. CARGO
180901 ANA PAULA HEIRA DO PRADO 1º NUTRICIONISTA
181093 FABIO HENRIQUE DOS SANTOS 2º PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
183541 ELITA FRANCIELE FRANCISCO 6º TECNICO EM ENFERMAGEM
182903 JOAO PAULO ABREU 7º TECNICO EM ENFERMAGEM
I – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14/18 anos (de acordo com Regime a contribuir) fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral) ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ICARAIMA – Pr, 18 de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7.661/2026
DATA: 18/03/2026
SÚMULA: Exonera a Sra. Inez Ross Fernandes Lima, portadora da RG n.º 5.948.XXX-9 e do CPF nº 031.XXX.029-47, do cargo de Chefe de Distribuição de Merenda Escolar, símbolo/CC-5.
DECRETA:
Art. 1º) Fica exonerada a Sra. Inez Ross Fernandes Lima, portadora da RG n.º 5.948.XXX-9 e do CPF nº 031.XXX.029-47, do cargo de Chefe de Distribuição de Merenda Escolar, símbolo/CC-5.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo data de 17/03/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7.662/2026
DATA: 18/03/2026
SÚMULA: Nomeia a Sra. Inez Ross Fernandes Lima.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado a Sra. Inez Ross Fernandes Lima, portadora da RG n.º 5.948.XXX-X e CPF nº 031.XXX.029-XX, para o cargo de Secretário Municipal Assistência Social, subsídio CC-200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2026

EDITAL Nº 002/2026 – PMI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, juntamente com a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiário para o município de Ivaté, disposto no art. 5º da Lei nº 830/2022, e comissão de avaliação do Processo seletivo designada através do Decreto nº 06/2025.

DO RESULTADO

Art. 1º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e do Edital 001/2026.

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR			
Educação			
CLASSIF.	NOME	CURSO	TOTAL
1º	Alana Muniz Pedrosa	Pedagogia	90
2º	Silvana Aparecida Mamede Santana	Educação Física	89
3º	Gabriela Barbosa Quinderé	Letras Português-Inglês	80
4º	Tamiris Tomaz Araújo	Pedagogia	74
5º	João Victor Neves Martins	Pedagogia	70
6º	Sandra Paula Alves de Lima	Pedagogia	69
7º	Beatriz Pestana Palhares	Pedagogia	68
8º	Mariane Das Chagas De Oliveira	Pedagogia	67
9º	Kevin Gabriel Alves de Lima	Letras Português-Inglês	66

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR			
Informática			
CLASSIF.	NOME	TOTAL	
Desclassif.	Carlos Eduardo Salles Larentes – Engenharia Elétrica – 6 meses	-	
Desclassif.	Bruna Fernanda Camargo - estética	-	

GRADUANDO ENSINO SUPERIOR			
Nutrição			
CLASSIF.	NOME	TOTAL	
	Não teve inscritos		

CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO			
Educação			
CLASSIF.	NOME	CURSO	TOTAL
1º	Solange Medeiros de Oliveira B		

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR. Balanço Orçamentário. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º). Tabela com colunas: RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Subtotalizações por função/subfunção.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"). Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas. Subtotalizações por função/subfunção.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR. Demonstrativo da Receita Corrente Líquida. RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I). Tabela com colunas: ESPECIFICAÇÃO, Março/2025, Abril/2025, Maio/2025, Junho/2025, Julho/2025, Agosto/2025, Total (Últimos 12 meses), Previsão Anual 2026. Subtotalizações por função/subfunção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 198 DE 18 DE MARÇO DE 2026. SUMULA: "Designa funcionários e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o funcionário PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.643.381.7 SPP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 284.022.468.26, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado o funcionário JAIR OSÓRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.415.990-0 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 710.231.949-53, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 18 de março de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2026. 18/03/2026. SUMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal, na importância de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)." A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Francisco Alves um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais). 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.92.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 39.500,00 FONTE - 3000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) Total Suplementação: R\$ 39.500,00 Art. 2º - Para atender o compromisso do Artigo 1º deste Projeto de Lei, será como recurso o Supéravit Financeiro, originado a seguir, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. Supéravit Financeiro no fonte: R\$ 39.500,00 Total: R\$ 39.500,00 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Edição da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 18 de março de ano de 2026. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II). Tabela com colunas: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Subtotalizações por função/subfunção.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso II). Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Subtotalizações por função/subfunção.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso II). Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Subtotalizações por função/subfunção.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR. Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão. RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso I). Tabela com colunas: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Subtotalizações por função/subfunção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. AVISO DE PREGÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2026. PROCESSO Nº 027/2026. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte. OBJETO: A presente licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e materiais de interesse público do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, compreendendo os poderes executivo e legislativo, em jornal impresso de circulação diária e regional no mínimo 6 (seis) dias semanais, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital. TIPO: MENOR PREÇO LOTE. MODO DE DISPUTA: "aberto". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/04/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/04/2026. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 76.650,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000. FRANCISCO ALVES/PR, 18 de março de 2026. PAULO SILVANO GONÇALVES SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. AVISO DE PREGÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2026. PROCESSO Nº 028/2026. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte. OBJETO: A presente licitação visa contratação de empresa para instalação e SOLDAGEM DE GEOMEMBRANA LISA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ESPESURA DE 1,0 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO NO ATERRO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO LOTE. MODO DE DISPUTA: "aberto". RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 07/04/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 07/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/02/2026. Valor Total da licitação: R\$ 66.552,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000. FRANCISCO ALVES/PR, 18 DE MARÇO DE 2026. PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2026. De: 18 de março de 2026. SUMULA: "Concede RECOMPOSIÇÃO SALARIAL aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá Suplementação." A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedida recomposição inflacionária anual aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Alves, a partir de 1º de março de 2026, no percentual 3,36% (três inteiros e trinta e seis décimos por cento) de Recomposição inflacionária acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de março de 2026. Francisco Alves, em 18 de março de 2026, 205 da Independência e 138ª da República. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2026. De: 18 de março de 2026. SUMULA: "Concede reposição anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Francisco Alves." A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedida reposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Alves, a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento) acumulado pelo INPC - IGJE, de janeiro a dezembro do exercício de 2025. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de janeiro de 2026. Francisco Alves, em 18 de março de 2026, 205 da Independência e 138ª da República. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2026. De: 18 de março de 2026. SUMULA: "Concede RECOMPOSIÇÃO SALARIAL aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá Suplementação." A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedida recomposição inflacionária anual aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Alves, a partir de 1º de março de 2026, no percentual 3,36% (três inteiros e trinta e seis décimos por cento) de Recomposição inflacionária acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de março de 2026. Francisco Alves, em 18 de março de 2026, 205 da Independência e 138ª da República. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2026. De: 18 de março de 2026. SUMULA: "Concede reposição anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Francisco Alves." A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica concedida reposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Alves, a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento) acumulado pelo INPC - IGJE, de janeiro a dezembro do exercício de 2025. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de janeiro de 2026. Francisco Alves, em 18 de março de 2026, 205 da Independência e 138ª da República. ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL, E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro- Fevereiro

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, and En Realiz. Rows include Receita Resultante de Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Receita Resultante de Impostos sobre Transmissão Inter Vivos - ITCMD, etc.

Table with columns: FUNDES, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, and En Realiz. Rows include Total das Receitas do FUNDES Recebidas no Exercício, FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos, etc.

Table with columns: RECURSOS RECORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR, and En Realiz. Rows include Total dos Recursos de Superávit, Superávit do Exercício imediatamente Anterior, etc.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include Total das Despesas com Recursos do FUNDES, Despesas com Recursos do FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos, etc.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDES, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, and En Realiz. Rows include Total das Despesas Cuidadas com Recursos do FUNDES Recebidas no Exercício, Total das Despesas Cuidadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos, etc.

Table with columns: INDICADORES - Art. 212, § 1º, inciso XI e § 7º - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES, and % APLICADO. Rows include 10 - Mínimo de 70% do FUNDES na Remuneração dos Professores da Educação Básica, etc.

Table with columns: INDICADOR - Art. 212, § 7º - Lei nº 14.113, de 2023 - (Mínimo de 10% de Superávit), VALOR MÁXIMO PERMITIDO, VALOR NÃO APLICADO, VALOR NÃO APLICADO POR SUPERÁVIT, and % NÃO APLICADO. Rows include Total de Receita Resultante e não Aplicada no Exercício, etc.

Table with columns: INDICADOR - Art. 212, § 7º - Lei nº 14.113, de 2023 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior), VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, etc.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include Total das Despesas com Ações Típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDES, etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDES, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include Total das Despesas com Ações Típicas de MDE - Custeadas com Receitas de Impostos e FUNDES, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES, and % APLICADO. Rows include Aplicação em MDE Sobre a Receita Resultante de Impostos, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE, SALDO INICIAL, RP LIQUIDADOS, RP PAGOS, RP CANCELADOS, and SALDO FINAL. Rows include Total a Pagar de Despesas com MDE, Encargos com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, RECEITAS REALIZADAS, and En Realiz. Rows include Total das Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino, Receita de Transferências do FNDE, etc.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include Total das Outras Despesas com Educação, Educação Infantil, Ensino Fundamental, etc.

Table with columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include Total Geral das Despesas com Educação (10 + 20 + 30), Despesas Correntes, etc.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDES, and SALÁRIO EDUCAÇÃO. Rows include Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2025, Ingresso de Recursos até o Bimestre, etc.

Table with columns: RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72), IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO FINAL. Rows include Total de Ativos, Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, etc.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Rows include Receita Resultante de Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU, Receita Resultante de Impostos sobre Transmissão Inter Vivos - ITCMD, etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include Atenção Básica (09), Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Table with columns: ATURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include Restos a Pagar Não Processados inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (0007), etc.

Table with columns: CONTROLE DO VALOR MÁXIMO PERMITIDO DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 212, § 7º DA LC 141/1992, Saldo Inicial, Despesas Controladas no Exercício de Referência, Saldo Final.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, VALOR MÁXIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, VALOR APLICADO EM ASPS, VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO, etc.

Table with columns: TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX), etc.

Table with columns: CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CASH CONFORME ARTIGO 17, § 2º DA LC 141/1992, Saldo Inicial, Despesas Controladas no Exercício de Referência, Saldo Final.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include Receita de Transferências para a Saúde (0000), Provenientes de União, etc.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include Atenção Básica (0000), Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include Atenção Básica (00 + 10000), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (0001), etc.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 197 DE 17 DE MARÇO DE 2026, SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado - PSS", etc.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 050 DE 18 DE MARÇO DE 2026, SÚMULA: "Constitui a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, do Município de Francisco Alves/PR", etc.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 076/2026 - Município de MARIA HELENA, O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 050 DE 18 DE MARÇO DE 2026, SÚMULA: "Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, a servidora Jandira Maria Bois", etc.

Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 076/2026 - Município de MARIA HELENA, O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

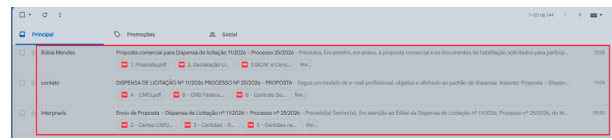
Table with columns: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 050 DE 18 DE MARÇO DE 2026, SÚMULA: "Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, a servidora Jandira Maria Bois", etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (41) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

**ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 11/2026
PROCESSO Nº 25/2026**

Às 15h00min do dia 18 de março de 2026, em atenção a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (licitacao@altopiquiri.pr.gov.br) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, selo a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 18/03/2026 para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria em gestão de políticas públicas de Assistência Social, visando ao fortalecimento institucional do município de Alto Piquiri/PR.



O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Portal Umuarama Ilustrado, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Jornal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 12/03/2026.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	
	VALOR TOTAL	Recebido pelo E-mail
65.460.014 GISELE FERREIRA KRAVICZ CNPJ: 65.460.014/0001-33	R\$ 37.200,00	18/03/2026 às 09h53min
RÚBIA MENDES LTDA CNPJ: 41.217.676/0001-19	R\$ 39.369,60	18/03/2026 às 13h28min
C7 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 15.798.296/0001-05	---	18/03/2026 às 11h05min

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	VALOR TOTAL	Envelope Protocolado
36.170.881 ELIANE MARIA BOTOLETO POLI CNPJ: 36.170.881/0001-36	R\$ 48.000,00	18/03/2026 às 13h50min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Constatou-se a ausência da proposta comercial entre os documentos de habilitação enviados por e-mail pela empresa C7 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Diante da omissão, a licitante foi desclassificada.

Ato contínuo verificou-se a proposta de cada proponente, e analisada a documentação apenas daquela proponente que apresentou o melhor valor, após verificado, a proponente 65.460.014 GISELE FERREIRA KRAVICZ - CNPJ: 65.460.014/0001-33, apresentou o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação e estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
1º	65.460.014 GISELE FERREIRA KRAVICZ CNPJ: 65.460.014/0001-33	R\$ 37.200,00	VENCEDORA
2º	RÚBIA MENDES LTDA CNPJ: 41.217.676/0001-19	R\$ 39.369,60	CLASSIFICADA
3º	36.170.881 ELIANE MARIA BOTOLETO POLI CNPJ: 36.170.881/0001-36	R\$ 48.000,00	CLASSIFICADA
4º	C7 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 15.798.296/0001-05	---	DESCLASSIFICADA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente 65.460.014 GISELE FERREIRA KRAVICZ CNPJ: 65.460.014/0001-33 com o valor total de sua proposta de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria em gestão de políticas públicas de Assistência Social, visando ao fortalecimento institucional do município de Alto Piquiri/PR. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior Agente de Contratação João Gabriel dos Santos Membro da Comissão

Cristiane de Freitas Gonçalves Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PMCG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: RFG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: O objeto desta ata é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das copas e cozinhas, para atender às necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO DE PAGAMENTO: A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 15.902,40 (quinze mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 13 de março de 2026.

Alexandre Lucena Prefeito Municipal Gerenciadora da Ata
João Admar Custodio Lopes Sócio Administrador Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2026
De 18 de março de 2026
SÚMULA: "Dispõe sobre a recomposição salarial aos Servidores Públicos Efetivos (Ativos e Inativos), do Município de Francisco Alves."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, o percentual de: I - 3,36% (Três vírgula trinta e seis por cento), de Recomposição Salarial, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026;
Art. 2º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R\$ 1.621,00 (Um mil e Seiscentos e vinte e um reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 12.797 de 23/12/2025.
Parágrafo primeiro - Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais). O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).
Parágrafo segundo - Após aplicação do índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Decreto nº 12.797 de 23/12/2025, serão complementados.
Art. 3º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta Lei, retroage a 1º de março de 2026, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), do município de Francisco Alves - Pr.
Art. 4º - Excetuem-se desta Lei os servidores efetivos que cuja remuneração regem-se pela Lei Federal Vigente proceder-se-á da seguinte forma:
I - Os servidores que recebem salários mínimo que já foram contemplados com a Decreto 12.797/2025.
II - Os Cargos efetivos de Agente de Endemias e Agente de Saúde e Magistério que cuja remuneração se rege pela Lei Federal Vigente que fixa as respectivas remunerações;
III - Para os servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, serão contados com o Art. 1º da presente Lei com fixação no salário base fixado em âmbito municipal, não estendendo-se o reajuste ao repasse do Município (Complementação salarial), conforme Legislação Vigente.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2026.
Francisco Alves, em 18 de março de 2026, 205 da Independência e 138ª da República.
ALUIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

** Eteket **
18/03/2026
Pag. 1/2

Decreto nº 41/2026 de 18/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.	Manutenção da Política da Pessoa com Deficiência - PcD	24.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00

Total Suplementação: 24.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.242.0008.2.181.	Manutenção da Política da Pessoa com Deficiência - PcD	24.000,00
154 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00

Total Redução: 24.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

BERNARDINI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (41) 3664-1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Municipal Nº. 001/2025, homologado através do Edital nº.009/2025, resolve **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito a Av. Pedro Amaro dos Santos, nº. 900, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente Edital, para tomar conhecimento sobre a nomeação e apresentar os seguintes documentos:

- 01- Carteira de identidade (RG);
- 02- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 03- Carteira de Trabalho e Número do PIS – (CTPS – folha de identificação frente e verso);
- 04- Comprovante de abertura de conta no Banco Sicredi;
- 05- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;
- 06- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 07- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 08- Certificado de Reservista;
- 09- Certidão de nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 18 anos;
- 10- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de

ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

- 11- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- 12- Certidão Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela **Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal (www.jfpr.jus.br);**
- 13- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 14- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisitos do cargo;
- 15- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 16- Autodeclaração de raça/cor.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:

PROFESSOR 20 HORAS	
- EXAME CLÍNICO	
- AUDIOMETRIA	
- ACUIDADE VISUAL	

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº	NOME:	CLASSIFICAÇÃO	RG:
01	ANDRESSA TAMIRIS ESTEVES MESQUITA	16º	13.159.549-2/SSP-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de Março de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PMCG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: D. CAMPOS ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO: O objeto desta ata é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das copas e cozinhas, para atender às necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO DE PAGAMENTO: A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 22.997,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Cidade Gaúcha/PR, 13 de março de 2026.

Alexandre Lucena Prefeito Municipal Gerenciadora da Ata

Maisa de Campos Nasser Sócio Administrador Fornecedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 014/2026 - PMCG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: IS OFFICE COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários e equipamentos de comunicação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CadÚnico.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

Cidade Gaúcha/PR, 13 de março de 2026.

Alexandre Lucena Prefeito Municipal Contratante

Sônia da Anuniação Grejaim Sôcia Administradora Contratada

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Janeiro/Fevereiro de 2026

IN 36/2009 - TCE	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	até o bím	até o bím	%
RECEITAS	(a)	(b)	(b/a)	
RECEITAS CORRENTES	94.592.593,08	10.646.828,65	11,28%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.124.048,96	1.092.262,63	0,13%	
Receita de Contribuições	2.436.967,69	3.058,90	0,13%	
Receita Patrimonial	-	181.781,81	#DIV/0!	
Receita de Serviços	83.614,71	0,00	0,00%	
Transferências Correntes	95.673.114,48	11.061.215,42	11,56%	
Outras Receitas Correntes	425.136,85	57.650,44	13,56%	
(-) Dedução	-14.190.309,21	-1.750.140,55	12,33%	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	79.972,48	0,00%	
Operações de Crédito	0,00	79.972,48	0,00%	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00%	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00%	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	
TOTAL	94.592.593,08	10.725.801,13	11,34%	

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS	
	ATUALIZADA	até o bím	até o bím	%
	(c)	(d)	(e)	(e/c)
DESPESAS CORRENTES	4.488.963,96	408.315,76	9,10%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.934.876,94	203.023,31	10,49%	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%	
Outras Despesas Correntes	2.553.987,00	205.292,45	8,04%	
DESPESAS DE CAPITAL	167.317,00	0,00	0,00%	
Investimentos	167.317,00	0,00	0,00%	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%	
TOTAL (IV)	4.656.180,96	408.315,76	8,77%	

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS	
	ATUALIZADA	até o bím	até o bím	%
	(c)	(d)	(e)	(e/c)
DESPESAS CORRENTES	665.905,00	57.503,16	8,64%	
Pessoal e Encargos Sociais	346.958,00	38.699,17	10,49%	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00%	
Outras Despesas Correntes	318.947,00	18.803,99	5,90%	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00%	
Investimentos	0,00	0,00	0,00%	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%	
TOTAL (IV)	6			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO N.º 009/2025

PREGÃO N.º 006/2025

Aos 12 dias do mês de março de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2/SSP/PR e CPF nº 041.936.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, com sede a Rua Pioneiro Marcelino Giroto, número 211, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a) **GISELY DALIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO**, portador(a) da RG nº 8.395.501-5 e inscrito(a) no CPF sob o nº 009.240.029-99, e-mail: giselly.carvalho@alternativa.tec.br, telefone: (44) 3041-0707, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de março de 2026 até 12 de março de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo também tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamentos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 3,090860%, acumulados de março de 2025 a janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
03.001.04.122.0002.2111 - ATIVIDADES ADM. MANUT DA ESTRUTURA FUNCIONAL			
32	03.001.04.122.0002.2111.3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2017 - MANUT. ATIVIDADES TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO			
44	03.001.04.122.0002.2017.3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Ivaté/PR - CNPJ: 95.640.553/0001-15 - licitacao@ivate@hotmail.com - (44) 3673-8000

05.001.10.301.0008.2042 - MANUT. DIVISÃO SECRETARIA DE SAÚDE

150	05.001.10.301.0008.2042.3.3.90.40.00.00	1303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
-----	---	------	--

05.002.10.304.0008.2052 - MANUT. VIGILANCIA DE SAÚDE

184	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
-----	---	-----	--

06.002.08.245.0009.2194 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

228	06.002.08.245.0009.2194.3.3.90.40.00.00	31934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
-----	---	-------	--

CLÁUSULA QUARTA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R\$ 420.507,49 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), E, considerando a execução parcial do item 3 durante o primeiro ano de vigência do contrato, no que se refere à implantação inicial de parte dos módulos previstos, conversão de dados e treinamentos, as partes ajustam a readequação do valor correspondente ao item 3.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL AJUSTADO
1	Locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinada a Prefeitura.	12	R\$ 333.600,00	R\$ 343.911,00
2	Locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinada a Câmara.	12	R\$ 70.800,00	R\$ 72.988,32
3	Implantação, conversão de dados e treinamento do sistema na Prefeitura e Câmara (valor restante)	1	R\$ 3000,00	R\$ 3.608,17
TOTAL:			420.507,49	

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Danise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 06X.0X5.XX9-63

Patrícia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e certificada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a execução de análises físicas, químicas e microbiológicas dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, conforme exigências da Portaria IAP 259/2014, e conforme termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	Coleta	Coleta anual completa - água subterrânea (poço de monitoramento). Parâmetros: ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, BORO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, MANGANÊS, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NIQUEL, NITRATO (EXPRESSO EM N), PRATA, SELÊNIO, ZINCO, BENZENO, CLORETO DE VINILA, CRESÓIS, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO E XILENOS.	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
02	8	Coleta	Coleta semestral básica - água subterrânea (poço de monitoramento). Parâmetros: CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, TURBIDEZ, TEMPERATURA AMBIENTE, TEMPERATURA LÍQUIDO, pH, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS DISSOLVIDOS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, CLORETO, SULFETO, FLUORETO, SÓDIO, SULFATO (SO4), SURFACTANTES - NITRITO (N).	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.800,00	

MENOR PROPOSTA APRESENTADA:
TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ Nº 09.579.096/0001-69.
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostasdispensaspmh@gmail.com, e no assunto dispôr o número da dispensa.

Maria Helena, 18 de março de 2026.

CLAUDINE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2026
Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023, do Pregão Eletrônico nº 022/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ Nº 03.233.240/0001-24
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guairá, Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 02 de abril de 2027.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 5.040.831,90 (cinco milhões, quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2026
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Permissão Não Oneroso nº 124/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
PERMISSOONÁRIA: IPM FINTECH LTDA, CNPJ Nº 44.104.388/0001-90
Objeto do Contrato: sistema informatizado de gestão de pagamentos (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Guairá) e da PERMISSOONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, viabilizando aos municípios/contribuintes, o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos municípios alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme Decreto nº 390 de 07 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, e nos termos das condições estabelecidas no presente termo.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Permissão Não Oneroso nº 124/2023.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Cooperação, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Permissão Não Oneroso original.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 186/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Chamamento Público nº 004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAIRÁ LTDA - ME, CNPJ nº 18.231.122/0001-54
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 004/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 186/2024.
Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 22 de março de 2027.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 169.934,55 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 090/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 187/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Chamamento Público nº 004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 004/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 187/2024.
Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 22 de março de 2027.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 169.934,55 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 091/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Chamamento Público nº 004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PRANDÓ & BACQUETTE LTDA - ME, CNPJ nº 47.666.638/0001-20
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 004/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 188/2024.
Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 22 de março de 2027.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 171.664,60 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 092/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Chamamento Público nº 004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: C. T. VIEIRA PEDROZO - ME, CNPJ nº 33.551.030/0001-45
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Chamamento Público nº 004/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 189/2024.
Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 22 de março de 2027.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 171.664,60 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
Pregão Eletrônico nº 021/2026
Processo Administrativo nº 050/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: L. L. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 54.222.788/0001-00
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guairá-PR.
Valor Total: R\$ 4.164.874,76 (quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 18 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
Pregão Eletrônico nº 021/2026
Processo Administrativo nº 050/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: FRAHIN - AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guairá-PR.
Valor Total: R\$ 1.238.425,33 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 18 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 092/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: L. L. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 54.222.788/0001-00
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guairá-PR.
Valor Total: R\$ 4.164.874,76 (quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 18 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 093/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FRAHIN - AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guairá-PR.
Valor Total: R\$ 1.238.425,33 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 18 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.
Foro: Guairá - Paraná.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2026
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol hidratado e diesel s-10, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guairá-PR, sendo as empresas vencedoras:
L. L. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.222.788/0001-00, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 4.164.874,76 (quatro milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
FRAHIN - AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.297.161/0001-42, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.238.425,33 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 18 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DISTRATO DE CONTRATO 001/2026
Encerramento de Contrato a Pedido - PSS 001/2024
NOME MATRICULA Regime Especial RESCISÃO
TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES 3176330 Professora 20 hs
16/03/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de Março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERCEIRO AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de Arte em cerâmica, Esporte Radicais, Esportes Coletivos, Ginástica Rítmica e Xadrez a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guairá - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 696/2025 de 23/12/2025, em conjunto com a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, designada pelo Decreto nº 605/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL das empresas com INSCRIÇÕES PRELIMINARES (aquelas realizadas até o dia 16 de março de 2026 até as 17h00) conforme item 4.3. do edital) declaradas HABILITADAS perante o certame. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Habilitada(s):

PENSAMENTO COMPUTACIONAL					
Nº	Proponente	Profissional Indicado	Documentação Completa Subitem 8.3.1.2.1.7.	Pontuação Final	Situação e/ou Fundamentação
1º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDAD E, CNPJ nº 22.633.214/00 01-38	Alan dos Reis	Atendido integralmente	99	Classificado
2º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDAD E, CNPJ nº 22.633.214/00 01-38	Luiz Gustavo Oliveira do Amaral	Atendido integralmente	84	Classificado
3º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDAD E, CNPJ nº 22.633.214/00 01-38	Mathus Pereira dos Campos	Atendido integralmente	61	Classificado
4º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDAD E, CNPJ nº 22.633.214/00 01-38	Guilherme Ribeiro Dutra	Atendido integralmente	63	Classificado
5º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDAD E, CNPJ nº 22.633.214/00 01-38	Gabriel da Silva Pedroso	Atendido integralmente	64	Classificado
6º	A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDAD E, CNPJ nº 22.633.214/00 01-38	João Henrique Furrier Brum	Atendido integralmente	61	Classificado

Publique-se.
Guairá-PR, em 18 de março de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.012.444/0001-40
Rua Itaipava, 895 - Tel.: (41) 3625-8300 - CEP 87.508-000 PEROBAL - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PEROBAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/2026

O Município de Perobal torna público às 09:00 horas do dia 01 de abril do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
Caminhão Coletor Compactador de Lixo	01	R\$ 829.790,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Perobal - www.perobal.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL <https://bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 18 de março de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 210/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **210/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **NPS5.816.948/0001-01**, sediado na **UMUARAMA-PR** oriundo do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **059/2025**, cujo objeto é aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	002	3.3.90.39.00	01000	6.060	396

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 18 de março de 2026.

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 212/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **212/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **ROLEMAIS AUTO PEÇAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº11.540.702/0001-84**, sediado na **UMUARAMA-PR** oriundo do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **059/2025**, cujo objeto é aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	002	3.3.90.39.00	01000	6.060	396

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 18 de março de 2026.

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO Nº 249/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **249/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº 02.617.829/0001-63**, sediado na cidade de **UMUARAMA-PR**, oriundo do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **076/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para aquisições de Refeições Self-service e Bebidas, a serem servidas na cidade de Umuarama, por empresas SEDIADAS na CIDADE DE UMUARAMA, para atendimento dos servidores municipais de Maria Helena-Pr., ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	002	3.3.90.39.00	01000	6.060	398

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 18 de março de 2026.

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 05 AO CONTRATO Nº 074/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **074/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a, **ALAILÇO SILVESTRE, PRODUTOR RURAL, Sítio Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, com o CPF n.º 467.819.279-49, portador do RG n.º 3.525.297-5**, oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 009/2025**, cujo objeto é para Compra parcelada de café orgânico, torrado e moído diretamente da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar, destinados a atender a demanda das diversas Secretarias do município, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	01000	2.255	367

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 18 de março de 2026.

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DIÁRIA DE MARÇO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: ARAPONGAS E MARINGÁ
SAÍDA: 03:52 H 16/03/2026
RETORNO: 17:38 H 16/03/2026
MEIO DE TRANSPORTE: VAN PLACA: UAT8H99
CUSTO APROXIMADO: R\$ 380,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ e ARAPONGAS, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.404.136/0001-29

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO DECRETO Nº 2.826/2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 2.218/2025 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º Fica autorizado, no orçamento vigente da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar a dotação abaixo especificada:

01.001.01.031.0001.2001	Manutenção, Modernização e Melhoramento da Câmara Municipal	
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, fica anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001	Manutenção, Modernização e Melhoramento da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 10 dias do mês de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Observação: Republicado por incorreção no original publicado em 10 de março de 2026.*

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA.**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Avenida Pirapó, 4935, Zona I/A, na cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.371.137/0001-14, neste ato representada por seu sócio Administrador: **RODRIGO GUILHERME GURZINSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.243.601-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.932.969-06 residente e domiciliado, na cidade de Toledo-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade nº 001/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da dilatação de vigência e quantitativa do Contrato nº 036/2024, relativo ao Item 01, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como mencionado nos itens 3 e 19 do contrato celebrado, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Inicial	(%)	Valor Aditivo	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, CONFORME VALORES UNITÁRIOS REPASSADOS EM ANEXO, PARA OS SEQUINTE DESTINOS IDA E VOLTA. MARIA HELENA X UMUARAMA, MARIA HELENA X DOURADINA, MARIA HELENA X NOVA OLÍMPIA, E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CONFORME A NECESSIDADE.	R\$ 4.000,00	25%	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma ITEM 19 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dê-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, dilatar o prazo de vigência até o dia 18/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 17 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 013/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem referente ao Campeonato Paranaense de Futsal na cidade de Rolândia - PR.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - CNPJ: 79.197.448/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Mariluz, 18 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 013/2026, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem referente ao Campeonato Paranaense de Futsal na cidade de Rolândia - PR.

A presente contratação é necessária para viabilizar que o Município efetue o pagamento da taxa de arbitragem e do registro de atletas da categoria SUB 12, para participação no campeonato que ocorrerá nos dias 20 e 21 de março na cidade de Rolândia - PR. Neste sentido, para garantir a efetiva participação, faz-se necessária a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a arbitragem do Campeonato Paranaense de Futsal deve ser realizada exclusivamente por profissionais e equipes credenciadas e vinculadas à entidade organizadora da competição, não sendo admitida a atuação de arbitragem diversa daquela oficialmente designada.

O Campeonato Paranaense é promovido e regulamentado pela Federação Paranaense de Futsal, a qual estabelece normas específicas quanto à escala, credenciamento e designação da equipe de arbitragem, competindo exclusivamente à Liga Oficial indicada pela Federação a execução dos serviços durante as partidas oficiais.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de escolha entre diferentes fornecedores, sendo obrigatória a contratação da entidade oficialmente habilitada para atuar na competição.

FORNecedor	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ	79.197.448/0001-05	R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 18 de março de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILCA
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes e Lazer.

Mariluz, 18 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 834/2026, de 18 de Março de 2026.

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social de Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

A Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Alto Piquiri/PR no CISPAR, ratificando o conteúdo do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, envolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

§ 1º Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06/03/2026	FAF ESTADUAL CUSTEIO	30.105,00
TOTAL		30.105,00

Perobal, 06 de Março de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE APº FLAMESCHI AUGUSTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

SAMU192
NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 70/2026

Declara Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira da Paixão é nacionalmente celebrada em data móvel, nos termos da Lei nº. 9.093/1995, sendo que em 2026 será no dia 03 de abril;

CONSIDERANDO que no Município de Umuarama, a Sexta-Feira da Paixão é considerada feriado religioso, conforme a Lei nº. 2.046/1997, e foi decretado ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, conforme Decreto nº. 027/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo ao Setor Administrativo do CIUENP na quinta-feira, dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 18 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 227/2026
DE 18 DE MARÇO DE 2026.
"REVOGA A PORTARIA Nº 12 DE 13 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº211 de 13/03/2026, que disponibilizou o servidor MUNICIPAL WELLINGTON MARTINS EREMITA, para conduzir paciente para tratamento de saúde do hospital uopecan, na cidade de Londrina-pr, na data de 16 de março de 2026.

Art. 2º - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica cancelada a diária concedida ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos deztoito dias do mês do março de 2026 (18/03/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2026
SÚMULA: Trata da concessão de gratificação a servidora designada para exercer as atividades técnicas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL – IPREVP, em cumprimento a Lei Complementar nº 165/2024, de 23 de dezembro de 2024, e das outras providências.

O Diretor Presidente do IPREVP, no uso de suas atribuições legais, e:

- **CONSIDERANDO** que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Perobal, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL – IPREVP** encontra-se constituída na forma prevista no Artigo 71, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

- **CONSIDERANDO** que a utilização da estrutura funcional e física da Prefeitura Municipal de Perobal para a realização dos serviços técnicos administrativos resultará em economia de recursos públicos, e o volume de serviços não justifica a formação de um quadro de pessoal próprio para a unidade gestora do RPPS, diante do princípio da economicidade;

- **CONSIDERANDO** as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 165/2024, de 23.12.2024, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Perobal;

- **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 165/2024, promoveu alterações na Estrutura Administrativa Composta pelos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo, Fiscal, do órgão auxiliar Comitê de Investimentos e prevê a designação de Servidores para apoio técnico e administrativo;

- **CONSIDERANDO** a necessidade das adequações previstas na referida Lei Complementar, notadamente, art. 28, § 1º, art. 30, e parágrafo único do Art. 34;

RESOLVE:

Art. 1º. Observado o disposto na Lei Complementar nº 165/2024, de 23 de dezembro de 2024, fica estabelecido o percentual que deverá ser pago mensalmente a título de gratificação da servidora nomeada e designada para exercer as atividades técnicas do IPREVP:

- SÔNIA REGINA FERRIS MARCHI – gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 2º. Ficam os Departamentos competentes responsáveis por procederem às devidas adequações em atendimento à Lei Complementar nº 165/2024, e considerados de extrema relevância os serviços que serão por eles prestados.

Art. 3º. Alíquota percentual estabelecido no artigo 1º desta Portaria serão baseados na remuneração mensal bruta de cada servidor cuja gratificação fora concedida.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2026.

ALEXANDRE APARECIDO ELAMESCHI AUGUSTINHO
Diretor Presidente do IPREVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 226
DE 18 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O1 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal GUILIANO TOITO NATEL, matrícula nº2026, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/03/2026	03:15h/14:15h		

Condutor paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de março de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 228
DE 18 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O1 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELINGTON NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº2030, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/03/2026	08:00h/19:00h		

Londrina-PR Condutor paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de março de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 225
DE 18 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O1 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal FABIEMI MILAINI DA SILVA, matrícula nº2027, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/03/2026	04:00h/15:00h		

Arapongas-PR Condutor paciente para tratamento de saúde no Hospital Hopnar

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de março de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 224
DE 18 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O1 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal CLAUDINEI XAVIER LEAL, matrícula nº2025, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção do Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/03/2026	04:00h/15:00h		

Londrina / Arapongas - PR Condutor paciente para tratamento de saúde No Hospital Hopnar e Hospital

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de março de 2026.
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 091/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;

NOEAR

Art. 1º - O cidadão GILBERTO DE OLIVEIRA ESTANCIA, inscrito no CPF nº 657.****-68, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de ACESSOR DE GABINETE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-05, do anexo III desta Lei, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Tuneiras do Oeste, 18 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 038/2026
Designa servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. **R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR: A servidora EGLE ALONSO FERNEDA portadora da Cédula de Identidade do RG nº 1.025.141-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 169.402.969-7 ocupante do em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, GESTOR do Contrato Administrativo nº03 de 2026 para Contratação de entidade privada sem fins lucrativos na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de Concurso Público".

Art. 2º DESIGNAR: A servidora JULIANE KOVALSKI ARAUCO, inscrita no CPF/MF sob nº 050.197.470-20 servidora estatutária na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL do Contrato Administrativo nº03 de 2026 para Contratação de entidade privada sem fins lucrativos na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de Concurso Público"; a partir de 11 de março de 2026. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Município de Xamburé, 11 de março de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 085/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Registro de Preços (SRP), para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, operação técnica e desmontagem de painel de LED e locação de gerador de energia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 2º. Designar o servidor, JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA, matrícula n.º 3176390, ocupante do cargo de Diretor de Convênios e Cerimonial, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Registro de Preços (SRP), para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo palco profissional, tendas, banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), bem como gradis disciplinares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 2º. Designar o servidor, JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA, matrícula n.º 3176390, ocupante do cargo de Diretor de Convênios e Cerimonial, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Registro de Preços (SRP), para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 2º. Designar o servidor, JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA, matrícula n.º 3176390, ocupante do cargo de Diretor de Convênios e Cerimonial, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 091/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 29º Aniversário do Município de Perobal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, matrícula n.º3176425, portadora do CPF nº 054.889.189-85, para responder como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 29º Aniversário do Município de Perobal – Pr., com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 2º. Designar o servidor, JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Diretor de Convênios e Cerimonial, matrícula n.º 3176390, portador do CPF n.º. 058.348.329-11, para responder como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 29º Aniversário do Município de Perobal – Pr com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº29/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: G.A. LETERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 01/04/2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 01/04/2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R\$ 54.148,23 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) ao valor inicialmente firmado referente ao acréscimo de 25% no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/03/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº30/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LIMA E BARBIERI LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 01/04/2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 01/04/2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R\$ 19.824,78 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) ao valor inicialmente firmado referente ao acréscimo de 25% no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 090/2026
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal MARIA LUCINETE MACIEL DE GOIS SANTOS, Matrícula 213501, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 045/2024, partir de 01 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2026
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal CELIA REGINA MARCELINO DE OLIVEIRA, Matrícula 1191601, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 042/2024, a partir de 01 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2026
Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal CLEONICE TEIXEIRA HORVATH, Matrícula 380801, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 043/2024, a partir de 01 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA- R TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS ME, inscrita no CNPJ: 24.904.541/0001-02 neste ato Representado pelo Sr(a). LUIZ SÉRGIO TROVO portador(a) do RG. nº 104192947 SSP/PR e do CPF/MF nº 04924938980, resolver firmo o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 21/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 18/03/2026 e término previsto para 18/07/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas. Ressalta-se que a referida prorrogação se dá de forma justificada até abertura de novo processo licitatório.

Cláusula Terceira – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.821, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: Altera dispositivo da Lei n. 3.498/2024 que declara de utilidade Pública o CLUBE DESBRAVADORES E O CLUBE AVENTUREIROS SUL, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, no Município de Pérola, Paraná, filial Regional Oeste do Paraná, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, conforme o Estatuto da referida Associação, averbado sob nº 20.245, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, Paraná, em 22 de abril de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.133.841/0026-11, com atuação, representação e sede na cidade de Pérola, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 18 dias do mês de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.822, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão:..... 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
02.00.00.002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 1052) R\$ 150,00

TOTAL R\$ 150,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

1052 – Transfêrência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais R\$ 150,00

TOTAL R\$ 150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.823, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103)-193 R\$ 5.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 496)-486 R\$ 500.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 496)-495 R\$ 167.500,00

TOTAL R\$ 222.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 103)-202 R\$ 5.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 496)-465 R\$40 R\$ 217.500,00

TOTAL R\$ 222.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI Nº 3.824, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 40.038,60 (quarenta mil, trinta e oito reais e sessenta centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão:..... 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 3911) R\$ 111,33

Órgão:..... 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.02 Fundo M. da Infância e Adolescência
08.243.0011.5.001 Construção de uma creche
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES (FR 3928)-2469 R\$ 34.573,29

Órgão:..... 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.02 Fundo M. da Infância e Adolescência
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 3904) R\$ 32.589,20
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 3914) R\$ 713,90

Órgão:..... 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.05 Assistência a Pessoa Idosa
08.241.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 3913) R\$ 2.887,82
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 3947) R\$ 3.736,35

TOTAL R\$ 40.038,60

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3904 – Apoio e Fortalecimento a Primeira Infância - Exercícios Anteriores R\$ 32.589,20
3911 – Assistência Financeira SUAS Portaria MDS n 886/2023 - Exercícios Anteriores R\$ 111,33
3913 – Incentivo ao serviço de Centro - Dia - População Idosa - Exercícios Anteriores R\$ 2.887,82
3914 – Incentivo acesso de produtos higiene íntima - FIA - Exercícios Anteriores R\$ 713,90
3928 – Incentivo Financeiro para Construção de uma creche - Resolução n 212/2024 R\$ 34.573,29
3947 – Projeto Viaje Mais 60 Fase II R\$ 3.736,35

TOTAL R\$ 40.038,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.825, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão:..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (FR 494) R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a gestão 2026 - 2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a gestão 2026 - 2028, ficando assim constituída:

Presidente: Marta dos Santos
Vice-Presidente: Silmara Regina Meriani Schiapati
Secretária Executiva: Vanusa da Silva Monteiro Teixeira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 18 de março de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas no sistema Agiliza SUAS e Estrutura SUAS dos recursos IGD-PBF, IGD-SUAS, Serviços e Programas Socioassistenciais e Transferências SIGTV, referentes ao ano de exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2025, relativa à execução dos recursos registrados no Sistema AgilizaSUAS, compreendendo: IGD-PBF, IGD-SUAS, Serviços e Programas Socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como as transferências executadas por meio do SIGTV (ESTRUTURA SUAS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 18 de março de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de recursos da Política de Assistência Social referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, relativo ao período anual de 2025, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 18 de março de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso de Incentivo de Qualificação da Estrutura para o CREAMS, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de recursos da Política de Assistência Social referente ao Incentivo de Qualificação da Estrutura para o CREAMS, relativo ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 18 de março de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 065/2026
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF para a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 19 de março de 2026.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

SÚMULA: Aprova a devolução de saldos remanescentes e rendimentos de recursos vinculados ao enfrentamento da emergência de saúde pública (COVID-19).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.502/2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução de saldos remanescentes e respectivos rendimentos de aplicação financeira de recursos COVID-19, conforme normativas vigentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 18 de março de 2026.

MARTA DOS SANTOS
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

DECRETO Nº 048/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Tüneiras do Oeste – Paraná.

O Prefeito Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Municipal nº 069/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Tüneiras do Oeste, estabelecendo que a recomposição do índice inflacionário independe de autorização legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais diante da variação inflacionária ocorrida no período;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, até o mês de fevereiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), com base na inflação acumulada até fevereiro de 2026, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aos servidores públicos municipais de Tüneiras do Oeste, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o caput deste artigo não se aplica aos Profissionais do Magistério (Professor e Educador Infantil), em razão de regulamentação específica, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Conselheiros Tutelares, que possuem legislação própria nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e normas municipais correlatas.

Art. 2º O percentual de recomposição previsto neste Decreto incidirá sobre os vencimentos básicos dos cargos efetivos, comissionados e demais remunerações pagas pelo Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A recomposição salarial estabelecida neste Decreto será aplicada na folha de pagamento dos servidores públicos municipais a partir da competência março de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

Guérino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 057, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.822, de 18 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0.002 Contribuição para Formação do PASEP R\$ 150,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 1052) R\$ 150,00

TOTAL R\$ 150,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

1052 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais R\$ 150,00

TOTAL R\$ 150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita



DECRETO Nº 060, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.825, de 18 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde R\$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 494) R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita



DECRETO Nº 059, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.824, de 18 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 40.038,60 (quarenta mil, trinta e oito reais e sessenta centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0011.2.047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social R\$ 111,33
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3911)

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.02 Fundo M. da Infância e Adolescência
08.243.0011.5.001 Construção de uma creche R\$ 34.573,29
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3928)-2469 R\$ 713,90

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.02 Fundo M. da Infância e Adolescência
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCV R\$ 32.589,20
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3914) R\$ 713,90

Órgão.....: 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.05 Assistência a Pessoa Idosa
08.241.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV R\$ 2.887,82
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3913) R\$ 3.736,35
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3947)

TOTAL R\$ 40.038,60

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3904 – Apoio e Fortalecimento a Primeira Infância - Exercícios Anteriores R\$ 32.589,20
3911 – Assistência Financeira SUAS Portaria MDS n 886/2023 - Exercícios Anteriores R\$ 111,33
3913 – Incentivo ao serviço de Centro - Dia - População Idosa - Exercícios Anteriores R\$ 2.887,82
3914 – Incentivo acesso de produtos higiene íntima - FIA - Exercícios Anteriores R\$ 713,90
3928 – Incentivo Financeiro para Construção de uma creche - Resolução n 212/2024 R\$ 34.573,29
3947 – Projeto Viaje Mais 60 Fase II R\$ 3.736,35

TOTAL R\$ 40.038,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita



DECRETO Nº 061, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.826, de 18 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental R\$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000)

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.055 Repasse para o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade R\$ 10.000,00
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000)

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)

Órgão.....: 12 S. M. AGR. PEC. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (FR 000)

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita



DECRETO Nº 058, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.823, de 18 de março de 2026,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desdobramento, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103)-193

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 496)-486 R\$ 167.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 496) R\$ 222.500,00

TOTAL R\$ 222.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 103)-202 R339

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA R\$ 217.500,00
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 496)-465 R340

TOTAL R\$ 222.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.815/2026
Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o reingresso do município de Alto Paraíso e ingresso do município de Tapira, bem como a alteração de endereço da sede do Consórcio.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Município de São Jorge do Patrocínio a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA constituído pelos Municípios de Albânia, Alto Paraíso, Douradina, Esperança Nova, Guairá, Icaraima, Maria Helena, Nova Olímpia, São

**DECRETO Nº 062, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 203.192,62 (duzentos e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 203.192,62 (duzentos e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.365.0007.2.014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 3101) R\$ 203.192,62

TOTAL R\$ 203.192,62

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3101 Transferência do Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - Exercícios Anteriores R\$ 203.192,62

TOTAL R\$ 203.192,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de março de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

Portaria nº 20, de 18 de março de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 01/1996 de 22 de março de 1996.

RESOLVE

Art. 1º Conceder quatro diárias e meia ao **vereador JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026

Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

Portaria nº 21, de 18 de março de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 01/1996 de 22 de março de 1996.

RESOLVE

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao **vereador JOÃO CARLOS TESSAROLLO**, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026

Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

Portaria nº 22, de 18 de março de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 01/1996 de 22 de março de 1996.

RESOLVE

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao **vereador LAUDEMIR SANTIN**, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026

Lionato Generali
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

Portaria nº 23, de 18 de março de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

JOÃO CARLOS TESSAROLLO, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 01/1996 de 22 de março de 1996.

RESOLVE

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao **vereador LIONATO GENERALI**, para custear as despesas de viagem a Brasília/DF, onde participará, juntamente com o Prefeito Municipal, do Encontro de Lideranças Paraenses, no período de 23 a 26 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2026

JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Vice - Presidente da Câmara

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (014) 3677-1229
COCIMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 013, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Altera o art. 3º da Portaria nº 009, de 02 de março de 2026, que designa servidora para exercer a função de Controlador Interno do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 009, de 02 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica concedida à servidora nomeada para exercer a função de Controlador Interno, gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, em razão das atribuições e responsabilidades inerentes à função, enquanto perdurar a designação."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 009, de 02 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 18 de março de 2026.

RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pérola - PR para o biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pérola – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.065, de 05 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 3.123, de 16 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2026-2028, conforme segue:

Presidente: Marcia dos Santos Giroto

Vice-Presidente: Rozalia Alves Dorna

Secretária Executiva: Vanusa da Silva Monteiro Teixeira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 18 de Março de 2026.

Marcia dos Santos Giroto
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.816/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Sociedade Rural de São Jorge do Patrocínio para a realização de festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município, por meio da feira "Expo São Jorge", no Parque de Exposições, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a SOCIEDADE RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.149.772/0001-15, com a finalidade de formalizar a cooperação para a realização de festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município, por meio da feira "Expo São Jorge", no Parque de Exposições. Parágrafo único. As festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município, por meio da feira "Expo São Jorge", serão realizadas, preferencialmente, no mês de junho de cada ano, podendo ocorrer em período diverso mediante justificativa formal, por motivo de interesse público.

Art. 2º O ajuste autorizado por esta Lei rege-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial pelo art. 2º, inciso VIII-A, caracterizando-se como "acordo de cooperação" e, portanto, sem transferência de recursos financeiros entre os participantes.

Parágrafo único. As obrigações e despesas assumidas por cada partícipe ocorrerão de forma independente, competindo ao Município suportar apenas as contratações, estruturas e providências vinculadas às atrações e atividades sob sua responsabilidade, nos limites das dotações orçamentárias, dos procedimentos administrativos aplicáveis e do respectivo processo administrativo.

Art. 3º O Acordo de Cooperação deverá prever, de modo expresso, inclusive:

I – a identificação do objeto, prazos, responsabilidades e formas de acompanhamento e fiscalização, com a indicação do plano de trabalho e cronograma de execução, a serem juntados ao processo administrativo;

II – a garantia de acesso aos órgãos de controle e aos agentes públicos às informações e locais de execução;

III – as condições de alteração, denúncia e rescisão.

Art. 4º A cooperação prevista nesta Lei poderá compreender, dentre outras medidas legalmente admitidas e compatíveis com o art. 2º desta Lei:

I – apoio estrutural e logístico, sem repasse de recursos financeiros, inclusive mediante cessão de espaços públicos, disponibilização de estruturas, equipamentos e apoio operacional, conforme disponibilidade do Município;

II – contratação de shows e apresentações artísticas a serem realizadas durante as festividades, observada a legislação aplicável;

III – fornecimento de apoio técnico-operacional e demais providências necessárias à realização do evento, conforme planejamento e disponibilidade do Município;

IV – outras formas de cooperação legalmente admitidas, desde que não descaracterizada a natureza de acordo de cooperação sem repasse.

Art. 5º Como contrapartida, durante as festividades, a Sociedade Rural de São Jorge do Patrocínio deverá garantir portões abertos ao público, com acesso gratuito ao evento, promovendo a inclusão e o fortalecimento da cultura popular, observado o regramento do evento e sem prejuízo de explorações acessórias por terceiros legalmente autorizadas, desde que não descaracterizada a gratuidade geral.

Art. 6º A Feira "Expo São Jorge" terá como objetivos principais:

I – fomentar o setor rural, por meio da realização do encontro de produtores rurais;

II – oferecer palestras técnicas e ações educativas aos produtores rurais;

III – estimular a gastronomia local, com espaços para a culinária regional e produtos típicos;

IV – incentivar a comercialização de produtos locais, artesanais e da agricultura familiar;

V – fortalecer o turismo local e regional, atraindo visitantes, inclusive em razão de atrações artísticas e eventos de rodeio realizados durante a programação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas pelo Município correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 8º A vigência de cada Acordo de Cooperação terá início a partir de sua assinatura, pelo prazo nele fixado, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável e do próprio instrumento, desde que formalizada por termo aditivo, devidamente motivado e precedida de justificativa técnica no processo administrativo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de março de 2026.

Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014-2025

Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: Contratação de empresa para o fornecimento de nitrogênio líquido, luvas e bairns para inseminação artificial realizada pela a Secretaria de Agricultura.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EMBROSSEIEN E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ nº 02.319.237/0001-65, neste ato Representado pelo Sr(a) AGNALDO TREVISAN, portador(a) do RG. nº 40527834, e do CPF/MF nº 70847622991, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 14/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
1	29721	NITROGÊNIO LIQUIDO	UND	375
RS	2.250,00			R\$
2	29722	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO (50 UNID)	UND	7
RS	35,00	RS	245,00	
3	29723	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO COM 100 UNID	UND	5
RS	70,00	RS	350,00	

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 18/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3004/2026 17 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE CARÁTER PERMANENTE E TRANSITÓRIO, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÃO DO CMDCA NO CUMPRIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapira no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei nº 925/2020 de 14 de junho de 2020 e considerando o artigo 4º,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente, de natureza técnica, constituída por conselheiros e funcionários do município com caráter permanente e transitório, com a finalidade de subsidiar as tomadas de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira - Paraná em relação ao Conselho Tutelar.

Comissão de Ética - Conselho Tutelar: 03 (três) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

-Veronica de Souza Abreu

-Alzira da Silva Santos

-Thiago Hecht Alcantara

-Juliana Aparecida Marcos Perin

Art. 2º Compete à Comissão de Ética:

I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;

II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados;

III - encaminhar o processo administrativo disciplinar para validação do CMDCA;

IV - encaminhar o parecer conclusivo ao Ministério Público.

Art. 3º Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - suspensão não remunerada das funções;

III - perda da função.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 2754/2025

Tapira/PR, 17 de março de 2026.

Ronald R.L. Smarzaro

Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (014) 3677-1229
COCIMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 014, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidora ao Município de Tapejara, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora Daliane Mara dos Santos de Souza, inscrita no CPF nº 070.553.479-04, matrícula nº 31, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Administrativo, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Tapejara/PR. Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria correrá com ônus para o entidade de origem, permanecendo a servidora vinculada ao quadro funcional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, mantendo-se, enquanto perdurar a designação, responsável pelo exercício das atribuições de Controlador Interno do SAMAE, nos termos da Portaria nº 009/2026, desde que haja compatibilidade de horários e preservação da autonomia funcional da atividade de controle interno.

Art. 3º A situação da servidora junto ao Controle Interno do SAMAE deverá ser exercida de forma independente, com acesso irrestrito às informações necessárias, não podendo sofrer interferências decorrentes da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 18 de março de 2026.

RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.814/2026
Institui a Política Municipal de Incentivo à Cadeia Avícola e à Agroindustrialização Avícola no Município de São Jorge do Patrocínio, estabelece objetivos, princípios, instrumentos e condições para concessão de incentivos e benefícios, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Cadeia Avícola e à Agroindustrialização Avícola, destinada a fomentar, no território do Município de São Jorge do Patrocínio:
I – a implantação, ampliação, modernização e regularização de empreendimentos avícolas (produção primária);
II – a implantação, ampliação, modernização e regularização de agroindústrias avícolas (transformação/beneficiamento);
III – o fortalecimento das cadeias produtivas locais, a geração de emprego e renda e o incremento da arrecadação municipal, observados o interesse público, a impessoalidade e a sustentabilidade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Cadeia Avícola: o conjunto de atividades econômicas relacionadas à produção, reprodução, incubação, criação, engorda, postura, processamento, industrialização, logística e comercialização de produtos de origem avícola e insumos correlatos;
II – Empreendimento Avícola (produção primária): a atividade voltada à criação e/ou reprodução de aves, incluindo, exemplificativamente, a produção de ovos (comerciais ou férteis), produção de pintos de um dia (incubatórios), matrizes e demais unidades de produção, bem como as estruturas diretamente vinculadas (aviários, galpões, equipamentos essenciais e instalações de suporte), observadas as exigências sanitárias, ambientais e urbanísticas aplicáveis;
III – Agroindústria Avícola: o segmento da cadeia produtiva que transforma matéria-prima de origem avícola em produtos semindustrializados ou industrializados, bem como o beneficiamento, processamento e acondicionamento, observadas as normas sanitárias, ambientais e de inspeção;
IV – Sistema de integração/produção integrada: a forma de organização produtiva em que há vínculo contratual entre integradora e produtores integrados, para fins de produção, padronização e comercialização, observadas as normas aplicáveis;

V – Incentivos e Benefícios: medidas de apoio de natureza material, operacional, fiscal ou de infraestrutura, concedidas pelo Município, nos limites desta Lei e do regulamento, mediante processo administrativo formal.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

I – estimular a criação e instalação de novos empreendimentos da cadeia avícola;
II – estimular a regularização e modernização de empreendimentos existentes, inclusive os informais, quando cabível;
III – estimular a competitividade, a inovação, a modernização e o desenvolvimento tecnológico do setor;
IV – fortalecer as cadeias produtivas locais, incentivar arranjos produtivos e integração com fornecedores e produtores do Município e da região;
V – promover a geração de emprego e renda em âmbito local e a elevação da produtividade do trabalho.

Art. 4º A Política Municipal observará, especialmente, os seguintes princípios:

I – sustentabilidade econômica, social e ambiental;
II – geração de emprego e renda em âmbito local;
III – inovação, modernização e desenvolvimento tecnológico;
IV – sanidade e segurança alimentar;
V – desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos;
VI – fortalecimento de cadeias produtivas e incentivo ao empreendedorismo.

Art. 5º Constituem diretrizes e instrumentos de implementação, no que couber:

I – estímulo ao desenvolvimento de cadeias produtivas e arranjos produtivos locais;
II – estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação;
III – estímulo à assistência técnica e à extensão rural, quando aplicável;
IV – estímulo à capacitação gerencial e à formação de mão de obra, por meio de convênios com instituições correlatas;
V – estímulo ao associativismo, ao cooperativismo e a fóruns/câmaras setoriais;
VI – estímulo a certificações de origem, sociais e de qualidade, bem como à melhoria de processos;
VII – estímulo ao crédito e ao seguro, por meio de articulações e parcerias (sem garantia municipal);
VIII – estímulo à realização de feiras e divulgação comercial;
IX – estímulo a compras institucionais, quando juridicamente cabível;
X – estímulo à aplicação de tecnologia da informação e comunicação;
XI – estímulo à concessão de incentivos fiscais, quando cabível e observada legislação municipal específica;
XII – estímulo à celebração de contratos de produção integrada;
XIII – estímulo à celebração de convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas;
XIV – estímulo à realização de projetos específicos, conforme necessidades e particularidades dos diferentes tipos de empreendimentos.

CAPÍTULO III

INCENTIVOS E BENEFÍCIOS – HIPÓTESES E CONDIÇÕES

Art. 6º Poderão ser concedidos incentivos e benefícios, conforme interesse público, priorização técnica, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das condições desta Lei e do regulamento, incluindo, entre outros:
I – serviços de terraplenagem e adequação de área para implantação/expansão de unidades produtivas (aviários, matrizes, incubatórios, estruturas de suporte e unidades agroindustriais), com quantificação prévia;
II – melhoria de acesso e infraestrutura complementar necessária (drenagem, bueiros, cascalhamento, e, quando tecnicamente justificado, pavimentação), preferencialmente em intervenções de interesse público;
III – apoio à implantação/adequação de solução hídrica (perfurção/adequação de poço ou alternativa), condicionada a viabilidade técnica e às licenças e outorgas aplicáveis;
IV – apoio técnico-institucional para regularização sanitária, ambiental, urbanística e de inspeção, na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos órgãos competentes;
V – outras ações essenciais estritamente vinculadas à implantação/expansão/regularização do empreendimento, desde que justificadas por parecer técnico e formalizadas nos instrumentos previstos nesta Lei.

§ 1º É vedada a concessão genérica, indeterminada ou sem quantificação do benefício.
§ 2º Quando o benefício envolver intervenção que repercuta em bem ou área privada, o processo deverá demonstrar, de forma expressa:

I – a motivação de interesse público e o nexo com a Política Municipal;
II – a quantificação do benefício e as contrapartidas;
III – as salvaguardas de ressarcimento ao erário em caso de descumprimento;
IV – quando necessário, a instituição de servidão/anúncia/autorizações para acesso e execução, conforme o caso.
§ 3º A concessão não implicará doação de bens públicos nem gerará direito adquirido a concessões futuras.

Art. 7º São condições mínimas para concessão de incentivos e benefícios:

I – requerimento formal do interessado, com descrição do empreendimento, projeto e cronograma de implantação/expansão/regularização;
II – comprovação de regularidade cadastral e fiscal perante o Município, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas no regulamento;
III – apresentação das licenças, autorizações e outorgas exigíveis (ambiental, sanitária, recursos hídricos e outras), quando aplicável, como condição prévia à execução do benefício;
IV – parecer(es) técnico(s) quanto à viabilidade, quantificação, riscos e priorização;
V – manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, quando se tratar de empreendimento localizado em área rural e/ou quando os benefícios incidirem sobre infraestrutura rural;
VI – parecer jurídico quanto à legalidade do enquadramento e do instrumento de formalização;
VII – assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Benefícios, com metas, contrapartidas, prazos, fiscalização e ressarcimento ao erário.
Art. 8º A execução dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira e deverá ser compatível com o planejamento municipal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, conforme as prioridades definidas para o exercício.
Parágrafo único. Os atos administrativos que autorizarem a execução de benefícios que impliquem aumento de despesa observarão, quando aplicável, as exigências de estimativa de impacto e de adequação orçamentária e financeira previstas na Lei Complementar nº 101/2020.

CAPÍTULO IV

PROCESSO SELETIVO, PRIORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 9º A concessão de incentivos e benefícios observará, preferencialmente, procedimento impessoal e competitivo, na forma de chamamento público, quando houver potencial pluralidade de interessados e alocação de recursos limitada no exercício.

§ 1º O regulamento definirá critérios objetivos de priorização, incluindo, no mínimo:
I – número de empregos diretos previstos e sua manutenção;
II – volume de investimento privado no Município;
III – prazo de implantação e início de operação;
IV – impacto econômico local e integração com a cadeia produtiva;
V – sustentabilidade ambiental e conformidade sanitária;
VI – regularidade documental e fiscal.

§ 2º Quando, justificadamente, não houver chamamento público (por inexistência de pluralidade relevante, urgência técnica devidamente motivada, ou outras hipóteses definidas no regulamento), deverá constar do processo:
I – motivação expressa;
II – demonstração de adequação aos critérios objetivos;
III – quantificação e limites do benefício.

Art. 10. A formalização dos incentivos e benefícios ocorrerá por Termo de Compromisso e Concessão de Benefícios, que deverá conter, no mínimo:
I – objeto e localização do empreendimento;
II – descrição e quantificação do benefício concedido e estimativa de custo, para fins de controle;
III – condições prévias (licenças/outorgas, documentos e prazos);
IV – metas objetivas (empregos, investimentos mínimos, início de operação e outros indicadores);
V – contrapartidas mensuráveis do beneficiário;

VI – prazo mínimo de manutenção da atividade/operação no Município, quando aplicável;
VII – fiscalização, prestação de informações e sanções administrativas;
VIII – cláusula de ressarcimento integral ao erário em caso de descumprimento injustificado, com atualização monetária por índice oficial de inflação adotado pelo Município para atualização de créditos não tributários, definido no regulamento;
IX – hipóteses de suspensão e rescisão;
X – disposições sobre transparência e publicidade.

CAPÍTULO V

GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. Fica Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural designado como instância consultiva de governança e acompanhamento da Política Municipal.

§ 1º Compete à instância de governança:
I – analisar os pedidos e emitir manifestação técnica quanto à aderência à Política Municipal, às metas e às contrapartidas propostas;
II – acompanhar metas, resultados e indicadores;
III – propor aprimoramentos normativos e procedimentais;
IV – emitir recomendações técnicas, quando solicitado;
V – consolidar relatório anual de execução, na forma do regulamento.
§ 2º A decisão quanto à concessão ou não de incentivos e benefícios caberá à autoridade competente do Poder Executivo, mediante ato motivado e com base na instrução processual, incluída a manifestação do CMDR quando aplicável.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E REGULAMENTAÇÃO

Art. 12. As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a legislação orçamentária aplicável.

Art. 13. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária no âmbito desta Política dependerá de lei específica do respectivo tributo, nos termos do art. 150, § 6º, da Constituição Federal, e da observância do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e às medidas de compensação, quando exigíveis.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, no mínimo:

I – procedimento administrativo e documentação mínima;
II – critérios objetivos de priorização e, quando cabível, regras de chamamento público;
III – limites anuais globais e limites por empreendimento, por modalidade de benefício;
IV – modelos de Termo e anexos de metas e indicadores;
V – forma de monitoramento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Esta Lei complementa as políticas municipais existentes de desenvolvimento rural e econômico, sem prejuízo de programas específicos já vigentes, devendo prevalecer, para cada caso, o regime mais adequado ao objeto e ao público-alvo, observado o interesse público.
Art. 16. Os pedidos protocolados antes da regulamentação poderão ser instruídos e analisados, devendo a execução de benefícios que dependam de limites/setos e modelos formais observar o regulamento quando publicado, salvo hipóteses devidamente justificadas e autorizadas por ato formal, com preservação do controle orçamentário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março de 2026.

Ronaldinho Tinti

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3005/2026 de 17 de março de 2026.
CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Considerando que o adolescente em que se atribui a autoria de ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a proteção integral;
Considerando que o Fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;
Considerando que o Art. 5º, da Lei 12.594/12 estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e ainda a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com Plano Nacional;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidas na execução do Atendimento Socioeducativo, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo do Município de Tapira - Paraná:

I – participar e contribuir junto as políticas intersetoriais, realizando avaliações periódicas para implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,
II – articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;
III – estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;

IV – propor, às autoridades municipais competentes, a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

V – promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas;

VI – acompanhar a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município;

VII - articular com o Sistema de Garantia de Direitos, para o desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades inerentes ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

VIII - articular a realização de campanhas e ações informativas, de sensibilização e mobilização, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o conhecimento do Sistema de Atendimento Socioeducativo e o desenvolvimento integral do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

IX - acompanhar as avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

X - acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal para execução do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

XI - encaminhar as matérias que demandarem deliberação, para os Conselhos Setoriais e de Direitos.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo será composto por:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Cristina Mendes Modesto Braganholi
- Lídia Ribeiro

II. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Luciana Conceição Borges da Silva
- Layla Verena Bozzano da Silva

III. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Adrielle Miranda Bozza de Lima
- Nayara Alexandrê Ramos

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 2743/2025 Tapira - Paraná, terça-feira, 17 de março de 2026.

Ronald R. L. Smarزارo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - ID Nº 11

REF. DISPENSA Nº 01/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E MENTORIA PARA PARAMETRIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E SIAP.

Pelo presente instrumento particular que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Presidente, Senhor VANDERLEI VIEIRA MENDES, em pleno exercício de seu mandato e funções, e D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor DANILU RAFAEL DE OLIVEIRA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 20 de Março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 7.931,72 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), referentes a prorrogação de vigência convocatória e a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, passando o seu valor para a quantia de R\$ 29.739,68 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira - Paraná, 18 de março de 2026
Vanderlei Vieira Mendes
Presidente da Câmara

Contratante
D. R. de Oliveira Consultoria
Danilo Rafael de Oliveira
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2025 - ID Nº. 2632

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONCALVES - EPP já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSAN GONCALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 1.139,34 (mil cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), passando o seu valor para R\$ 72.570,50 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 18 de março de 2026.
Ronald Rogério Lopes Smarزارo
Prefeito Municipal

Contratante
Claudemir Alves - EPP
L. B. GONCALVES - EPP
LEONEL BERSAN GONCALVES
Contratada

Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2025 - ID Nº. 2633
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante CLAUDENIR JANUARIO DE LIMA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 12.796,75 (doze mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), passando o seu valor para R\$ 12.983,87 (doze mil novecentos e oitenta e três reais e oito centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 18 de março de 2026.
Ronald Rogério Lopes Smarزارo
Prefeito Municipal

Contratante
Claudemir Januario de Lima
CLAUDENIR J DE LIMA LTDA
Contratada

Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2025 - ID Nº. 2631
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 5.193,05 (cinco mil cento e noventa e três reais e cinco centavos), passando o seu valor para R\$ 97.983,87 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 18 de março de 2026.
Ronald Rogério Lopes Smarزارo
Prefeito Municipal

Contratante
Rogério Aparecido Pastre Marques
S. A. MARQUES & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: L. Ricardo de Magalhães LTDA.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 006/2025

OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 13/03/2026 à 13/03/2027, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME A TABELA OFICIAL TRAZ VALOR, conforme Lei nº 14.133/21
PRAZO: 12 (doze) meses, de 25/03/2026 à 25/03/2027
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original nº 009/2025, permanecerão inalteradas, devendo as partes contratantes cumprir fielmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 18 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 092, DE 18 DE MARÇO DE 2026
Concede Licença Prêmio a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
4090	Djama Ventura dos Santos	2018/2023	18/03/2026 a 17/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 18 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

ARI TEIXEIRA NETO, portador do CPF/MF nº 105.xxx.xxx-86, residente e domiciliado, a Avenida Rui Barbosa, n.º 377, no município de Tapejara, Estado do Paraná, candidato aprovado em Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, para o cargo efetivo de Motorista, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, por meio do Edital nº 001 de 20 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 21 de fevereiro de 2026 e notificado via e-mail e telefone (Whatsapp). Como o candidato não compareceu no tempo previsto para apresentar os documentos solicitados no Edital de convocação citado acima, resta a esta de Divisão de Recursos Humanos, desclassificá-lo para a vaga existente.

Tape

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE MARÇO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box4) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 19/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de março de 2026.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant, Valor Unit, Valor Total. Row 1: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA DE ALVENARIA, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 858, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.

Valor Total Homologado - R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Encaminhase à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 090/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Tapejara e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2010/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar alguns membros do Conselho Municipal de Turismo, conforme segue:

1) Membros do poder Executivo:

a) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:

- Sai: Milton Capistrano de Souza Junior, Regina de Fátima Jacinto Penasso. Entra: Danieli Aparecida da Silva, Jessica Selhost Silvestre.

b) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

- Sai: Wanderlei Santamori Perseguine. Entra: Ana Gabriela Passos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, altera-se a Portaria 325/2025 de 23 de Julho de 2025

Tapejara, 18 de Março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 392/2026
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-7 ao servidor CARLOS SIMOES GARRIDO JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS SIMOES GARRIDO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.632.072-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 850.390.809-30, nomeado em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 19 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 393/2026
Altera a Portaria nº 1.114 de 09 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES.

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.114 de 09 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder a servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.815.674-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 034.705.119-77, nomeada em 04 de junho de 2012, ocupante do cargo de Carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-9, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 19 de março de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 391/2026
Transferir o servidor CARLOS SIMOES GARRIDO JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor CARLOS SIMOES GARRIDO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.632.072-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 850.390.809-30, nomeado em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Agricultura, com ônus para a mesma, a contar de 19 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA

Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-PR - CNPJ: 63.030.243/0001-92

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 01 / 2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPIUS
Contratada: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos, conforme segue:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unid., Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Rows include Micropavimentação (75% de pó e 25% de pedrisco 5/16"), Brita 1 (3/4"), Brita Graduada Simples (BGS), and Rachão.

Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027

Valor: R\$ 2.499.997,50 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 01 / 2026, no Processo de Licitatório nº 01/2026, homologado em 05 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13552 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de março de 2026.

Helo da Silva Junior
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 087/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ACB SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de março de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data: 27/02/2026 Nº Ata: 05

Local: Câmara Municipal de Umuarama - CMU Início: 9 horas e 30 minutos Término: 10 horas e 30 minutos

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

A audiência se realiza atendendo ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de maio de 2000, tendo como objetivo principal a "Transparência na Gestão Fiscal". A audiência pública foi mediada pelo Contador da Diretoria de Planejamento Orçamentário Sr. Claudieir Luis de Oliveira. Inicia a reunião com a apresentação dos slides: 4º Quadro: Demonstrativo da previsão x realização 2025, sendo receita prevista R\$ 1.002.600.000,00 (um bilhão, dois milhões e seiscentos mil reais), e receita realizada R\$ 855.713.661,54 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e trze mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). 5º Quadro: Receitas realizadas unido no Exercício de 2025 com total de R\$ 279.245.432,57 (duzentos e setenta e nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos). 6º e 7º Quadros: Receitas realizadas de recursos próprios no Exercício de 2025 com total de R\$ 239.885.570,53 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e três centavos). 8º Quadro: Receitas realizadas Estado no Exercício de 2025 com total de R\$ 143.844.435,36 (cento e quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). 9º Quadro: Gráfico de Participação das Transferências e dos Recursos no Total Geral da Receita, sendo: Próprias 28,01%, União 32,63%, Estado 16,79%, Fundeb 9,21%, FPMU 10,43% e Op. De Crédito 2,93%. 10º Quadro: Receitas realizadas: Transferências - FPMU janeiro a dezembro 2024: R\$ 89.210.163,61 (oitenta e nove milhões, duzentos e dez mil, centos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). Janeiro a dezembro 2025: R\$ 99.113.472,87 (noventa e nove milhões, cento e trze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). ICMS janeiro a dezembro 2024: R\$ 51.755.904,06 (cinquenta e um milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e seis centavos). Janeiro a dezembro 2025: R\$ 52.428.456,10 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos). IPVA janeiro a dezembro 2024: R\$ 31.774.597,32 (trinta e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Janeiro a dezembro 2025: R\$ 33.782.211,92 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil,

duzentos e onze reais e noventa e dois centavos). FUNDEB janeiro a dezembro 2024: R\$ 74.831.150,94 (setenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Janeiro a dezembro 2025: R\$ 78.786.651,54 (setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). SUS janeiro a dezembro 2024: R\$ 109.339.187,31 (cento e nove milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos). Janeiro a dezembro 2025: R\$ 129.511.916,98 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos). IPTU janeiro a dezembro 2024: R\$ 51.587.878,08 (cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos). Janeiro a dezembro 2025: R\$ 55.994.598,32 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). ISSQN janeiro a dezembro 2024: R\$ 47.837.110,12 (quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e dez reais e doze centavos). Janeiro a dezembro 2025: R\$ 56.419.244,79 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). ITBI janeiro a dezembro 2024: R\$ 15.036.214,88 (quinze milhões, trinta e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). Janeiro a dezembro 2025: R\$ 16.960.031,11 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta mil, trinta e um reais e onze centavos). TAXAS janeiro a dezembro 2024: R\$ 29.592.110,55 (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos). Janeiro a dezembro 2025: R\$ 30.917.090,96 (trinta milhões, novecentos e dezesseite mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). IRRF janeiro a dezembro 2024: R\$ 22.592.833,67 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Janeiro a dezembro 2025: R\$ 23.526.446,55 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). 12º, 13º e 14º Quadros: Consolidação das Despesas Realizadas por Órgão do Exercício de 2025, total valor da folha de R\$: 328.489.060,52 (trezentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois centavos), valor total: R\$ 810.217.868,66 (oitocentos e dez milhões, duzentos e dezesseite mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). 15º Quadro: Demonstrativo do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício de 2025, Total de Despesas Correntes previstas R\$: 768.774.064,67 (setecentos e sessenta e oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), realizada R\$: 710.153.261,80 (setecentos e dez milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos). Total Despesas de Capital previstas R\$: 156.798.994,32 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), realizada R\$: 100.064.606,86 (cem milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos). Total Geral previsto R\$ 1.002.600.000,00 (um bilhão, dois milhões e seiscentos mil reais), realizado R\$ 810.217.868,66 (oitocentos e dez milhões, duzentos e dezesseite mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). 16º Quadro: Gráfico de Participação do Grupo de Natureza de Despesa que se desdobra em Outras Despesas Correntes 46,52%, Pessoal e Encargos Sociais 41,06%, Investimentos 11,36% e Amortização e Juros 1,06%. 17º Quadro: Comparativo da Execução Orçamentária 2025: Receitas: R\$ 855.713.661,54 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e trze mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Despesa: R\$ 810.217.868,66 (oitocentos e dez milhões, duzentos e dezesseite mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Diferença: R\$ 45.495.792,88 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) gerando superávit. 19º Quadro: Demonstrativo da Aplicação dos Recursos na Educação, percentual aplicado 25,35%. 20º Quadro: Demonstrativo da Aplicação dos Recursos na Saúde, percentual aplicado 36,07%. 22º Quadro: Relatório de Gestão Fiscal relativo à Despesa com pessoal com o percentual de 41,50% sobre a receita líquida. 25º Quadro: Resultado Nominal em 31/12/2025 no valor de R\$ -29.050.356,06 (vinte e nove milhões, cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) negativo. 28º Quadro: Demonstrativo do Resultado Primário 31/12/2025 R\$: 44.850.266,39 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). Ao final o contador Claudieir ficou disponível para dúvidas e questionamentos. Os vereadores não fizeram comentários. Agradeceu-se a presença de todos, concluindo a apresentação da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2025. Publique-se

Table with 2 columns: NOME and ASSINATURA. Rows include Luis Carlos Sabino dos Santos, Helo da Silva Junior, and Antonio Fernando Scanavaca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 014/2026
APOSENTA por Tempo de Contribuição, o servidor EDNILSON VISCARDI.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica aposentado, a pedido, a partir de 12 de março de 2026, por Tempo de Contribuição, o servidor EDNILSON VISCARDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.180.360-2-SSP/PR, inscrito no CPF nº 858.672.769-53, nomeado em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo nº 206/2026, conforme estabelecido no Artigo 152, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), e o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 3.264,98 (Três mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), acrescido da Média de Adicional Noturno HRS no valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos). Horas Extras a 50% no valor de R\$ 292,88 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), Adicional Insalubridade no valor de R\$ 358,97 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), DSR sobre Horas no valor de R\$ 32,47 (trinta e dois reais e quatro centavos) e Horas Extras a 100% no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), disposto pelo Acórdão nº 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 3.971,66 (Três mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais e R\$ 47.659,92 (Quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ nº 06.878.000/01-09 - CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito REGIONAL - (AMENORTE) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 20/14 e conforme o § 3º, inciso II do Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 951/2025)

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE, Estado do Paraná, torna pública, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 029/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 051/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até as 09:00 horas do dia 01/04/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:15 horas do dia 01/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:15 horas do dia 01/04/2026. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 142.264,50 (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitam.net.br REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Setor de Licitações do SAMAE de TAPEJARA, situado à Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela nº 376, e/ou através do e-mail samaetapejaralicitacao@gmail.com, e/ou no Portal Nacional de Compras (https://licitam.net.com.br) Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações, situada na Rua Prefeito Carlos Schmidt Villela nº 376 - TAPEJARA-PR, e/ou por meio do Telefone (44) 3677-1229.

TAPEJARA/PR, 18 de março de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor do Samae

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CNPJ/MF 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box4) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 157/2025
Concorrência Eletrônica nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, através do Prefeito Municipal infrafirmado, torna público que, após análise técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras e manifestação jurídica da Procuradoria do Município, declara ANULAÇÃO do procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 005/2025, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem da Estrada Rural Ricassolo.

A anulação decorre da identificação de fragilidade no instrumento convocatório quanto à ausência de critérios objetivos para aferição da qualificação técnica dos licitantes, circunstância que compromete o julgamento objetivo do certame.

Esta decisão é proferida com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, visando a preservar os princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

Determina-se, sequencialmente, a revisão do edital e a realização de novo procedimento licitatório, após a adequada definição das parcelas de maior relevância técnica e dos parâmetros objetivos para comprovação da capacidade técnica.
Tapejara-PR., em 18 de março de 2.026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito do Município de Tapejara

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 01 / 2026
Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU
Contratada: DORIVAL GAMEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pó de Brita para Micropavimentação (75% de pó e 25% de pedrisco 5/16")	TON	1.750	R\$ 82,50	R\$ 144.375,00
2	Brita 1 (3/4")	TON	1.750	R\$ 82,50	R\$ 144.375,00
3	Brita Graduada Simples (BGS)	TON	6.250	R\$ 82,50	R\$ 515.625,00
4	Rachão	TON	750	R\$ 82,50	R\$ 61.875,00
TOTAL				R\$	866.250,00

Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027

Valor: R\$ 866.250,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 01 / 2026, no Processo de Licitação nº 01/2026, homologado em 05 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13552 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de março de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 02 / 2026
Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C e Emulsão asfáltica para imprimação à base de água, destinadas a recuperação da malha viária, incluindo serviços de tapa buracos, micropavimentação e pavimentações em geral em diversos logradouros, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Emulsão asfáltica catiônica - RR-1C.	TON	225	R\$ 3.870,00	R\$ 870.750,00
2	Emulsão asfáltica p/Imprimação à base de água.	TON	187	R\$ 3.670,00	R\$ 686.290,00
TOTAL				R\$	1.557.040,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Emulsão asfáltica catiônica - RR-1C.	TON	75	R\$ 3.870,00	R\$ 290.250,00
2	Emulsão asfáltica p/Imprimação à base de água.	TON	63	R\$ 3.670,00	R\$ 231.210,00
TOTAL				R\$	521.460,00

Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027

Valor Total: R\$ R\$ 2.078.500,00 (dois milhões setenta e oito mil e quinhentos reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 02 / 2026, no Processo de Licitação nº 02/2026, homologado em 05 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13552 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de março de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 03 / 2026
Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU
Contratada: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento visando aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL S600), em conformidade com as normas técnicas da AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, a serem utilizados pelos veículos da frota da EPISU, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Gasolina	Lt	10.000	R\$ 5,47	R\$ 54.700,00
2	Diesel S500	Lt	10.000	R\$ 5,48	R\$ 54.800,00
3	S10	Lt	180.000	R\$ 5,52	R\$ 993.600,00
TOTAL				R\$	1.103.100,00

Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027

Valor Total: R\$ 1.103.100,00 (UM MILHÃO CENTO E TRÊS MIL E CEM REAIS).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 03/2026, no Processo de Licitação nº 03/2026, homologado em 05 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13552 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de março de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 05 / 2026
Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU
Contratada: DORIVAL GAMEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento e aquisição de Cimento Portland CP-II-Z-32 e Cal Hidratada CH-I para a execução de serviços de pavimentação, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Cimento Portland CP II-Z-32 MPa (cimento portland composto c/ pozo lana), com selo de qualidade ABCP, entregue em sacos. Deve atender a NBR 16697 da ABNT	UND.	35.000	R\$ 30,49	R\$1.067.150,00
2	Cal Hidratada CH-I, fabricada de acordo com a NBR 7175/2003.	UND	4.500	R\$ 17,90	R\$ 80.550,00
TOTAL				R\$	1.147.700,00

Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027.

Valor Total: R\$ 1.147.700,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 05/2026, no Processo de Licitação nº 05/2026, homologado em 05 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13552 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de março de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2026
Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU
Contratada: ALUGALLA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento concreto betuminoso usado a quente - CBUQ, faixas "C" e "F", para utilização em serviços de pavimentação pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CBUQ (Concreto Betuminoso Usado a Quente), enquadrados nas especificações da faixa "C" do DER/PR, ES 2117, ENTREGUE NO PÁTIO RODoviÁRIO DA EPISU OU NO ENDEREÇO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA OU SEUS DISTRITOS.	TON	18.000,00	R\$ 620,97	R\$ 11.177.460,00
2	CBUQ (Concreto Betuminoso Usado a Quente), enquadrados nas especificações da faixa "F" do DER/PR, ES 2117, ENTREGUE NO PÁTIO RODoviÁRIO DA EPISU OU NO ENDEREÇO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA OU SEUS DISTRITOS.	TON	6.000,00	R\$ 620,65	R\$ 3.723.900,00
TOTAL				R\$	14.901.360,00

Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027.

Valor Total: R\$ 14.901.360,00 (quatorze milhões novecentos e um mil trezentos e sessenta reais)

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 06/2026, no Processo de Licitação nº 06/2026, homologado em 05 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de março de 2026, edição nº 13552 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de março de 2026.

Helio da Silva Junior
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO EXERCÍCIO DE 2027

A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LO) do exercício de 2027, acontecendo de forma virtual por meio das Redes Sociais (facebook) oficial do município. A audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 24 de março às 14:00 h.

"Em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 039/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO: GRUPO DE RECURSOS VALOR
17/03/2026FUNDEB R\$ 640.016,34
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - DCA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 2026/03/149

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 02 UNIDADES - Motor de portão eletrônico deslizando - Industrial 1/2 HP - Capacidade 1500 Kg. 220 V. 433mhz Z16 - Marca sugerida: GAREN.
ITEM 2 - 08 UNIDADES - Barra de cremalheira industrial 1,5 metros - Marca sugerida: GAREN.
ITEM 3 - 20 UNIDADES - Controle de portão eletrônico 4 botões 433mhz - Marca sugerida: GAREN.

ITEM 4 - 01 UNIDADE - Mão de obra de instalação e configuração.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 23 de março de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 18 de março de 2026.
Alana Caroline Painter Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Termo de Colaboração nº 003/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Centro, e a Associação de Regional de Assistência ao Menor - ARAM, inscrita no CNPJ nº 77.217.347/0001-15, com sede na Av. Portugal, nº 5550, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: A presente parceria tem por objeto a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atendimento de 50 crianças de 06 (seis) a 11 (onze) anos, a serem desenvolvidas no território do bairro Jardim São Cristóvão, no município de Umuarama/PR, por meio de ações socioeducativas, lúdicas, culturais, esportivas e de convivência, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social e a promoção do desenvolvimento integral do público atendido.

Da Contrapartida: Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das crianças atendidas, contribuindo para o desenvolvimento social, emocional e cidadão, por meio da participação regular nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Bairro Jardim São Cristóvão e entorno.

14 - Fundo Municipal de Assistência Social
14.001.08.243.0012.1.554. - Reli - Repasse Financeiro para Associação Regional de Assistência ao Menor - ARAM
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 742
4.4.50.42.00.00 - auxílio / dotação 743
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) repassados em parcela única
Vigência: março/2026 a 31 de janeiro de 2027
Umuarama, 18 de março de 2026
Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 373/2026

Altera a Portaria nº 599 de 11 de fevereiro de 2026, que nomeou a servidora SOLANGE APARECIDA RYSZKA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 599 de 11 de fevereiro de 2026, que nomeou a servidora SOLANGE APARECIDA RYSZKA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear SOLANGE APARECIDA RYSZKA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.228.624-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 886.097.829-72, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 19 de março de 2026."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 375/2026

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-6 à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIREZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIREZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.062.931-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 885.346.189-68, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e Item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 19 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 374/2026
Revoga a Portaria nº 907/2025 que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FGC à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIREZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 907/2025 que concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FGC à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIREZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.062.931-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 885.346.189-68, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 015/2026

Apresenta por Invalidez Permanente, o servidor DIONÍSIO AUGUSTO DE SOUZA. A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentado por Invalidez Permanente, o servidor DIONÍSIO AUGUSTO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.439.014-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 668.881.159-68, nomeado em 01 de março de 2000, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal - Inspetor, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do Processo nº 028/2026, conforme estabeleceu o artigo 192, inciso I, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c artigo 40, § 1º. Inciso I da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.
Art. 2º O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R\$ 7.912,08 (Sete mil novecentos e doze reais e oito centavos), acrescidos de Média de Adicional de Noturno HRS no valor de R\$ 1,68 (Um real e sessenta e oito centavos), Gratificação de Comando no valor de R\$ 127,01 (cento e vinte e sete reais e um centavo), Horas Extras a 50% no valor de R\$ 178,67 (cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), DSR Sobre Horas no valor de R\$ 33,70 (trinta e três reais e setenta centavos), DSR Sobre Horas (Adicional) no valor de R\$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos), Horas Extras a 100% no valor de R\$ 66,69 (sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), Adicional Risco de Vida no valor de R\$ 874,99 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e Horas Noturno - HRS no valor de R\$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme Acórdão nº 3155/2014 Tribunal Pleno - TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 9.258,21 (Nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) mensais e R\$ 111.098,52 (Centos e onze mil noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 016/2026

Apresenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora ANGELA MARIA MADEIRA ANDRADE. A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 03 de março de 2026, por Tempo Especial de Magistério, a servidora ANGELA MARIA MADEIRA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.605.050-9/SSP-PR, inscrita no CPF nº 924.716.339-00, nomeada em 01 de março de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabeleceu o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 3.897,08 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 701,47 (setecentos e um reais e quarenta e sete centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R\$ 145,37 (cento e quarenta e cinco e trinta e sete centavos) e Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 779,42 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com o Art. 106 da Lei Complementar nº 346/2013, totalizando o valor de R\$ 5.523,34 (Cinco mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) mensais e R\$ 66.280,08 (Sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 065/2026

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF para a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, 01 (um) assessor especial - símbolo CC-6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 19 de março de 2026.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 069/2026

Nomeia, em substituição, membros da Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.930, de 19 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Municipais nº 3.795, de 20 de dezembro de 2011 e nº 4.603, de 26 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 359, de 16 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº /2026, expedida pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, de 17 de março de 2026;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, em substituição, para compor a Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), para o restante do mandato do triênio de 2024/2027, nos seguintes termos:
1 - Marília Aguiar Favaro, representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, como membro titular e em substituição à Rosane Stedie Pomb Meyer, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 337, de 26 de novembro de 2025;
2 - Cláudia Aparecida Caobiano dos Santos, representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, como membro suplente e em substituição à Marília Aguiar Favaro, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 337, de 26 de novembro de 2025;
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 359/2025 e Decreto nº 337/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/2506

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC Associação de Regional de Assistência ao Menor - ARAM, inscrita no CNPJ nº 77.217.347/0001-15, com sede na Av. Portugal, nº 5550, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Base Legal: Artigos 29 e 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18 §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.

Inexigibilidade de Chamamento Público - repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração.
Objeto Proposto: A presente parceria tem por objeto a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atendimento de 50 crianças de 06 (seis) a 11 (onze) anos, a serem desenvolvidas no território do bairro Jardim São Cristóvão, no município de Umuarama/PR, por meio de ações socioeducativas, lúdicas, culturais, esportivas e de convivência, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social e a promoção do desenvolvimento integral do público atendido.

Justificativa para inexigibilidade de Chamamento Público:
A escolha da OSC Justifica-se pela capacidade técnica e institucional, experiência prévia na execução de serviços socioassistenciais e atuação consolidada no município.
O repasse previsto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Emenda Impositiva autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
A ARAM implantará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no bairro Jardim São Cristóvão, área pertencente ao território de abrangência do CRAS III, de modo a garantir atendimento à população residente, considerando que, embora existam outras Organizações da Sociedade Civil executando o SCFV no município, estas se situam em bairros geograficamente distantes, o que inviabiliza o acesso regular das famílias deste território ao referido serviço. Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 18 de março de 2026
Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - DCA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 2025/11/1009

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa de seguro predial para resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis contra incêndios, raios, explosões, alagamentos, vendavais, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil. As coberturas de cada endereço constam em planilha anexa que deverá ser solicitada pelo e-mail: compradireta@umuarama.pr.gov.br. Abaixo relacionamos os locais a serem beneficiados pelo seguro.

Local 1: Rua: Desembargador Antonio F Costa, nº 3633 - 87501200
Local 2: Rua: Curitiba, nº 5354 - 87504010
Local 3: Rua: Amambai, nº 3685 - 87501070
Local 4: Rua: Sagrada Família, nº 3383 - 87508058
Local 5: Av: Pirapó, nº 5071 - 87501260
Local 6: Av: Parigol de Souza, nº 3001 - 87503410
Local 7: Av: Getúlio Vargas, nº 4750 - 87502200
Local 8: Rua: Ceará, nº 5476 - 87502050
Local 9: Rua: Rodrigues Alves, nº 2592 - 87503200
Local 10: Av: Pres. Castelo Branco, nº 3302 - SALA 5 - 87503200
Local 11: Av: Pres. Castelo Branco, nº 3302 SALA 6 - 87503200
Local 12: Av: Goiânia, nº 3536 - 87503070
Local 13: Rua Cambé, nº 4442 - 87502160
Local 14: Rua: Aracanduba, nº 3880 - 87501080.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 23 de março de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br

e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 376/2026

Transferir a servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.062.931-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 885.346.189-68, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração
PORTARIA Nº 377/2026

Concede licença maternidade a servidora MARIANA GOMES DE AZEVEDO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora MARIANA GOMES DE AZEVEDO, matrícula 1080736, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.655.079-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 113.544.529-09, nomeada em 02 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de professora(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 12 de março de 2026 à 07 de setembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 378/2026

Concede licença maternidade a servidora JAQUELINE SAMPAIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora JAQUELINE SAMPAIO, matrícula 1081939, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.957.621-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 090.665.829-28 nomeada em 12 de agosto de 2024, para exercer a função de emprego público de Professor De Educação Infantil, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 12 de março de 2026 à 09 de julho de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 387/2026

Dispõe sobre a suspensão do prazo para admissão de candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a impossibilidade de comparecimento do servidor na data prevista para o início do exercício, por motivo devidamente justificado;
CONSIDERANDO necessidade de resguardar os direitos da candidata, em especial a proteção à maternidade;

CONSIDERANDO que a Candidata não pode ser prejudicada por incapacidade temporária.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica suspenso o prazo para admissão das candidatas abaixo relacionadas, em razão de afastamento por licença-maternidade devidamente comprovado.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

20 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação RG/CPF

01 73ª CRISTIANE SILVA DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 080.090.299-80

02 179º/170ª MARIANA GOMES DE AZEVEDO *PPP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 113.544.529-09

Art. 2º O prazo para admissão será retomado após o término do período de licença-maternidade, mediante convocação da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 388/2026

TORNA SEM EFEITO OS ITENS DA PORTARIA Nº 338/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a admissão realizada por meio da Portaria nº 338/2026;

CONSIDERANDO a manifestação formal de desistência das vagas pe-los candidatos abaixo relacionados;

R E S O L V E :

Art. 1º Torna sem efeito os itens do ato de admissão da portaria nº 338/2026 dos candidatos abaixo relacionados, em razão de desistência formal das respectivas vagas:

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

40 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão RG/CPF Salário

05 30ª EDUARDO ORLANDINI MO-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16/03/2026 101.887.249-31 R\$ 2.263,25

09 34ª JULIA DA SILVA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16/03/2026 113.544.959-77 R\$ 2.263,25

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

20 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão RG/CPF Salário

07 24ª DHYANDRA HEILMANN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16/03/2026 993.006.699-30 R\$ 2.565,31

35 57ª CRISTIANE SIMONE DOS SANTOS GUERREIRO S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16/03/2026 250.468.758-37 R\$ 2.565,31

51 82ª VERA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16/03/2026 026.654.559-94 R\$ 2.565,31

94 137ª ANA CAROLINA MACHRI STECCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16/03/2026 141.955.109-45 R\$ 2.565,31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 389/2026

Altera o item 85, da Portaria nº 338/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025.

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o item 85 do cargo de Professor – atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental 20 horas semanais da Portaria nº 338 de 10 de março de 2026, que admitiu a servidora MARCÉLY NEVES COVRE, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Admitir a servidora abaixo relacionada, conforme tabela a seguir, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado, a partir de 13 de abril de 2026.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

20 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão RG/CPF Salário

85 127ª MARCÉLY NEVES COVRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13/04/2026 131.915.759-95 R\$ 2.565,31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 390/2026

Exonera a pedido BRUNA BRANDAO SANTANA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

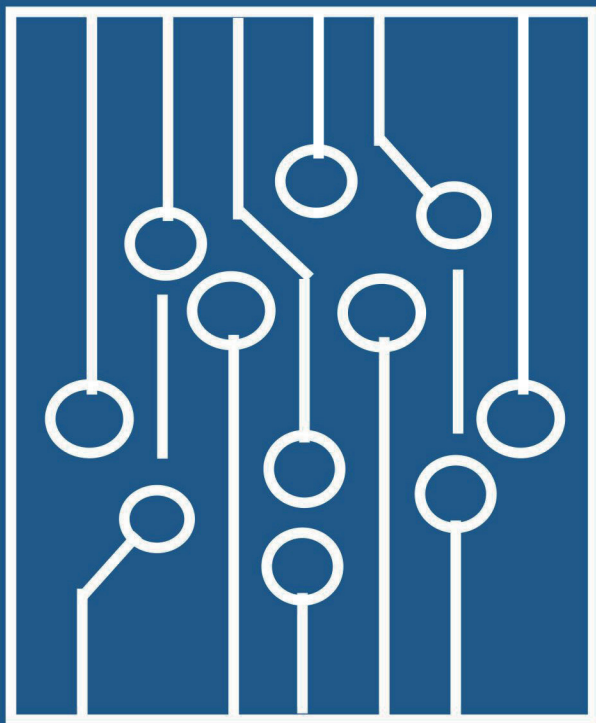
Art. 1º Exonerar a pedido BRUNA BRANDAO SANTANA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 14.238.560-0 SSP, inscrito (a) no CPF nº 40677375808, nomeado (a) em 08 de Janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-8, lotado (a) na Sec. Mun. de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, a partir de 06/03/2026, ficando revogada a portaria nº 78/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA **ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br